

INFORME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

JUNHO/2013

Volume 26 • Número 6



Artigo

Evolução das Idades Médias de Concessão e dos Tempos Médios de Contribuição das Aposentadorias por Tempo de Contribuição Concedidas entre 1996 e 2012

Nota técnica

Resultado do RGPS de Maio/2013

Expediente

Ministro da Previdência Social
Garibaldi Alves Filho

Secretário Executivo
Carlos Eduardo Gabas

Secretário de Políticas de Previdência Social
Leonardo José Rolim Guimarães

Diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social
Rogério Nagamine Costanzi

Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público
Otoni Gonçalves Guimarães

Diretor do Departamento dos Regimes de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional
Cid Roberto Bertozzo Pimentel

Coordenador-Geral de Estudos Previdenciários
Emanuel de Araújo Dantas

Corpo Técnico
Arivania Farias Ferreira
Carolina Verissimo Barbieri
Edvaldo Duarte Barbosa
Graziela Ansiliero

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério da Previdência Social - MPS, de responsabilidade da Secretaria de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários.

Diagramação: Assessoria de Comunicação Social/MPS.

Também disponível na internet no endereço: www.previdencia.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

Correspondência

Ministério da Previdência Social • Secretaria de Políticas de Previdência Social
Esplanada dos Ministérios Bloco “F” - 7º andar, sala 750 • 70.059-900 - Brasília-DF
Tel. (0XX61) 2021-5011. Fax (0XX61) 2021-5408
E-mail: cgep@previdencia.gov.br

Artigo

EVOLUÇÃO DAS IDADES MÉDIAS DE CONCESSÃO E DOS TEMPOS MÉDIOS DE CONTRIBUIÇÃO DAS APOSENTADORIAS CONCEDIDAS ENTRE 1996 E 2012

Eduardo da Silva Pereira, Coordenador-Geral de Estatística, Demografia e Atuária, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) em exercício no Ministério da Previdência Social (MPS).

EVOLUÇÃO DAS IDADES MÉDIAS DE CONCESSÃO E DOS TEMPOS MÉDIOS DE CONTRIBUIÇÃO DAS APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDAS ENTRE 1996 E 2012.

1. O benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – ATC é um dos mais antigos e importantes existentes no plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bastando observar que quando se fala de Previdência Social, o que vem à mente é o benefício por tempo de contribuição. Isso ocorre mesmo não sendo esse o benefício mais numeroso pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia responsável pela operação do RGPS. Do total de 16,90 milhões de créditos de aposentadorias emitidos para pagamento pelo INSS em dezembro de 2012, cerca de 4,862 milhões eram ATC, ou cerca de 29,0%¹. No que tange a valores, o peso das ATC é maior², sendo elas responsáveis por 45,6% da despesa com aposentadorias previdenciárias do RGPS, o que decorre do seu maior valor médio em relação às outras aposentadorias concedidas pelo INSS, notadamente as Aposentadorias por Idade.

2. As ATC também se destacam por serem benefícios concedidos a idades baixas, sendo que em 2012 a idade média de concessão da ATC para homens foi de 55,0 anos e para mulheres de 52,0 anos. O fato de serem benefícios com valor relativamente elevado no conjunto de benefícios concedidos pelo RGPS, associado às idades relativamente baixas de sua concessão são características que tornam a ATC um benefício importante na discussão do equilíbrio atuarial do RGPS. Por isso mesmo tem sido um dos benefícios mais discutidos ao longo das últimas duas décadas, tendo sido avaliadas diversas proposições no sentido de estabelecer critérios mais rigorosos para sua concessão.

3. Nesse período foi aprovada a Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, que trouxe duas modificações importantes em relação à Aposentadoria por Tempo de Contribuição. A primeira foi a introdução de uma exigência adicional para a concessão da aposentadoria proporcional com 25/30 anos de contribuição para mulheres e homens, respectivamente. Essa exigência, popularmente conhecida como “pedágio”, teve como objetivo eliminar, no longo prazo, a possibilidade do segurado se aposentar com tempos reduzidos de contribuição³. Isso ocorreria na medida em que ao longo do tempo, o número de contribuições adicionais exigidas seria superior ao número de contribuições necessárias para a concessão da ATC segundo a regra geral, 30 e 35 anos de contribuição para mulheres e homens, respectivamente. A segunda alteração importante foi a retirada do texto constitucional da fórmula de cálculo do valor do benefício, estabelecida como a média dos 36 últimos salários-de-contribuição ao RGPS, corrigidos monetariamente.

4. Essa segunda alteração permitiu que em 1999 o Congresso Nacional, não tendo conseguido chegar a um acordo a respeito do estabelecimento de uma idade mínima para a concessão da ATC na reforma empreendida por meio da Emenda Constitucional nº 20, aprovasse a introdução, na fórmula de cálculo do valor da ATC, do Fator Previdenciário. Esse Fator é um multiplicador cujo valor está relacionado de forma direta ao tempo de contribuição e de forma inversa à expectativa de sobrevida na idade da concessão⁴.

¹Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social, v. 17, nº 12, dezembro de 2012.

²Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social, v. 17, nº 1, janeiro de 2013.

³Para se aposentar com ATC proporcional o segurado deve ter, além do número mínimo de contribuições exigido, contribuições adicionais equivalentes a 40% da diferença entre o número de contribuições que o trabalhador tinha na data da promulgação da Emenda Constitucional e número de contribuições exigido para a aposentadoria proporcional. Além disso, foi estabelecida uma idade mínima para a solicitação desse benefício, de 53 anos para homens e 48 anos para mulheres.

⁴O Fator Previdenciário também é utilizado no cálculo do valor das aposentadorias por idade, mas apenas se for benéfico ao segurado, ou seja, se seu valor for superior a 1,0.

5. O objetivo do Fator Previdenciário é estabelecer uma relação entre o tempo de contribuição do segurado e o período de gozo do benefício com seu valor. Quanto maior a duração do benefício, menor o seu valor. Quanto menor a duração e maior o tempo de contribuição do segurado, maior o seu valor. Com isso esperava-se penalizar as aposentadorias precoces, estimular a permanência no mercado de trabalho e o aumento do tempo de contribuição. O Fator Previdenciário pode também ser superior a 1,0⁵, nos casos em que o segurado contribui durante mais tempo do que o requerido pela lei e/ou se aposenta em idade mais avançada. Em 2013 uma pessoa que se aposente aos 62 anos de idade, com 37 anos de contribuição terá um Fator Previdenciário marginalmente superior a 1,0. Deve ser observado que ao vincular o valor do benefício ao tempo de contribuição e ao tempo de gozo do benefício o Fator Previdenciário contribui, qualquer que seja seu valor, para o equilíbrio atuarial das ATC.

6. Uma característica importante dessas duas medidas de ajuste é que elas foram bastante cuidadosas ao não estabelecer uma alteração radical nas regras anteriormente vigentes. Nem a aposentadoria proporcional foi extinta, nem foi imposta uma idade mínima para a concessão da ATC. No caso da aposentadoria proporcional foi criada uma situação que no, longo prazo, levará o critério de concessão da ATC proporcional a ser mais rigoroso do que o da ATC integral, fazendo com que aquele benefício deixe naturalmente de existir. No caso do Fator Previdenciário, instituiu-se uma regra que torna, no longo prazo, a ATC precoce cada vez menos vantajosa, como consequência do aumento da expectativa de sobrevida, mas não se vetou a aposentadoria imediata assim que atendidos os requisitos anteriormente vigentes. São, portanto, ajustes que buscam atuar sobre o comportamento dos indivíduos, procurando afetar sua escolha sobre o momento mais apropriado para se aposentar.

7. Nesse cenário, onde novas regras buscam afetar o comportamento dos indivíduos, é difícil fazer a avaliação do impacto dessas regras sobre o fluxo de concessões de novos benefícios de ATC. Isso porque a decisão de se aposentar é pessoal e depende de um conjunto de fatores tão variado como são as situações particulares de cada indivíduo. Como as novas regras não introduziram rupturas com as regras vigentes, sua capacidade de afetar o comportamento dos indivíduos depende também de que sejam conhecidas e compreendidas pelas pessoas.

8. Tendo isso em vista, o objetivo desse texto é apresentar as variações observadas ao longo dos últimos 16 anos em duas variáveis relevantes relacionadas à ATC, o tempo de contribuição dos segurados ao se aposentar e a idade média de aposentadoria. Essas variáveis representam dois elementos essenciais, ainda que não únicos, para a avaliação do equilíbrio atuarial do RGPS, o tempo de contribuição e o tempo de recebimento dos benefícios. Apresentaremos os dados referentes a essas duas variáveis e, em seguida empreenderemos uma análise conjunta dos mesmos, buscando correlacionar as alterações legais introduzidas em 1998 e 1999 com as variações observadas nas variáveis em análise.

IDADE MÉDIA DE APOSENTADORIA

9. Os dados sobre a idade média de concessão e quantidade de Aposentadorias por Tempo de Contribuição concedidas por sexo para o período de 1993 a 2012 são apresentados na Tabela 1 e nos Gráficos 1 e 2. Esses dados dizem respeito apenas às ATC normais, codificadas pelo INSS como espécie 42. Não são consideradas as ATC de professores nem

⁵Nessa situação o Fator Previdenciário seria de 1,010.

as aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos, que são concedidas com tempos de contribuição reduzidos em relação aos tempos exigidos na regra geral, 35 anos de contribuição para homens e 30 para mulheres. Foram consideradas todas as ATC da espécie 42 concedidas, independentemente de serem proporcionais ou não. Os dados consideram as ATC das clientelas urbana e rural, embora a quantidade de ATC rurais seja ínfima. No caso de trabalhadores que tiveram por algum período vínculos expostos a agentes nocivos que dão direito a Aposentadoria Especial e converteram as contribuições desse período para a concessão de ATC normal, o tempo de contribuição considerado já contempla a conversão⁶. Cabe ainda observar que para essa variável estão disponíveis dados a partir de 1993, o que permite fazer a análise de um período mais longo do que o possível para a variável tempo de contribuição, a ser tratada mais à frente

Tabela 1

Idade média de concessão e quantidade de ATC concedidas por sexo - 1993-2012.

Não inclui as aposentadorias especiais e acidentárias

Fonte: SPPS/MPS

ANO	IDADE MÉDIA		QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		TOTAL
	MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO	
1993	53,43	51,19	151.722	46.186	197.908
1994	52,59	50,40	138.469	37.121	175.590
1995	51,30	49,37	217.125	56.760	273.885
1996	49,71	48,29	249.230	53.673	302.903
1997	49,19	47,80	324.839	84.396	409.235
1998	50,15	48,55	222.642	70.333	292.975
1999	52,41	50,16	100.940	39.802	140.742
2000	52,63	50,53	79.695	32.128	111.823
2001	52,92	50,87	75.876	32.276	108.152
2002	53,90	51,45	109.362	46.083	155.445
2003	54,50	51,56	89.058	44.945	134.003
2004	54,53	51,56	94.979	48.955	143.934
2005	54,44	51,41	99.165	51.562	150.727
2006	54,33	51,41	118.268	61.683	179.951
2007	54,40	51,40	154.106	85.157	239.263
2008	54,12	51,38	173.482	87.372	260.854
2009	54,37	51,54	189.956	89.680	279.636
2010	54,63	51,71	177.661	86.795	264.456
2011	54,83	51,90	190.691	92.352	283.043
2012	54,97	52,01	188.451	91.578	280.039

⁶A Lei estabelece que nesses casos o INSS deve utilizar um multiplicador a ser aplicado ao período em que o trabalhador esteve exposto a agente nocivo para o cálculo do tempo de contribuição a ser considerado na concessão de ATC normal.

10. Os dados mostram claramente o efeito da discussão da proposta de reforma da Previdência Social encaminhada pelo governo em 1995 ao Congresso Nacional e aprovada no final de 1998. Nesses três anos houve uma corrida à aposentadoria, pois as pessoas com receio de perderem direitos em função das alterações em discussão anteciparam suas aposentadorias, principalmente utilizando o recurso da aposentadoria proporcional. Como consequência desse comportamento a quantidade de ATC concedidas mais do que dobrou entre 1993 e 1997, passando de 198 mil para 409 mil. O resultado foi uma queda acentuada nas idades médias de concessão de ATC, em torno de 7 a 8%, para homens e mulheres, entre 1993 e 1997. Em 1997 o INSS aposentou, por ATC, em média, mulheres com 47,8 anos de idade e homens com 49,2 anos de idade, valores extremamente baixos para qualquer sistema de Previdência Social.

11. Imediatamente após a promulgação da EC nº 20 observa-se uma queda acentuada na quantidade de ATC concedidas, que cai inclusive a níveis inferiores aos observados em 1993, reflexo da intensidade do processo de antecipação de aposentadorias ocorrido no período de discussão da proposta de reforma. Nos anos seguintes, entre 1999 e 2003 os volumes de concessão apresentam ligeira tendência de crescimento, sendo que no período posterior, entre 2003 e 2009 essa tendência se acentua e o volume de concessões passa de 134 mil em 2003 para 279 mil em 2009 para em seguida estabilizar em torno de 280 mil concessões por ano.

12. Às variações nas quantidades de benefícios concedidos correspondem variações nas idades médias de concessão. Imediatamente após a promulgação da EC nº 20 observa-se um aumento expressivo nessas idades, da ordem de 4% entre 1998 e 1999. Nos anos seguintes, após a introdução do Fator Previdenciário, as idades médias de concessão para homens e mulheres continuaram a apresentar aumento, chegando a 54,5 e 51,6 anos respectivamente em 2003. No período seguinte, até 2008 as idades médias de concessão permaneceram estáveis, ao redor de 54,4 e 51,5 anos para homens e mulheres. A partir de 2009 essas idades voltaram a crescer chegando, em 2012 a 55 e 52 anos para homens e mulheres.

13. À exceção do período anterior à aprovação da EC nº 20, quando o provável medo das mudanças levou um grande contingente de trabalhadores a pedirem aposentadoria, os dados corroboram, em princípio, a visão de que os efeitos das mudanças nas regras de acesso ao benefício e no cálculo do seu valor tiveram um efeito pequeno no comportamento dos segurados, que continuaram a se aposentar com idades próximas às que se aposentavam antes da reforma. No período 1998 a 2003 os aumentos das idades médias de concessão de homens e mulheres apenas fizeram com que os valores dessa variável retornassem a níveis pouco superiores aos observados anteriormente à discussão da reforma. No período seguinte, até 2008, a idade média de concessão variou entre 54,1 e 54,5 anos para homens e 51,4 e 51,6 anos para mulheres, na havendo nenhuma tendência nessas variações. Apenas a partir de 2008 a variação da idade média de aposentadoria se tornou mais consistente apresentando tendência inequívoca de crescimento para ambos os sexos.

14. Uma das argumentações utilizadas para explicar o motivo pelos quais os trabalhadores continuaram a preferir se aposentar a idades baixas é a existência de regras relacionadas ao mercado de trabalho que estimulariam a preferência por uma aposentadoria precoce. Dentre estas está a possibilidade do trabalhador se aposentar e continuar no mercado de trabalho, acumulando a renda da aposentadoria com a remuneração. Isso implica que para o recém aposentado que continua no mercado de trabalho a aposentadoria, qualquer que seja seu valor, representa um acréscimo imediato na sua renda. O trabalhador pode se aposentar e continuar no mesmo posto de trabalho, sem ter de renegociar sua contratação com o empregador que, se quiser demiti-lo terá de arcar com todos os custos trabalhistas dessa decisão. Para favorecer ainda mais a aposentadoria, as regras vigentes facultam ao aposentado

que se mantém no mesmo vínculo trabalhista do momento em que se aposentou receber mensalmente o valor do FGTS depositado pelo empregador, o que implica em um acréscimo imediato de 8% na sua remuneração mensal. Diante dessa estrutura de incentivos, torna-se pouco provável ao trabalhador não se aposentar assim que se atinge o requisito mínimo legalmente exigido, pois teria de abrir mão de um imediato e significativo aumento na sua renda mensal disponível.

Gráfico 1

Quantidade de ATC concedidas por sexo – Brasil – 1993-2012

Fonte: AEPS – Diversos anos..

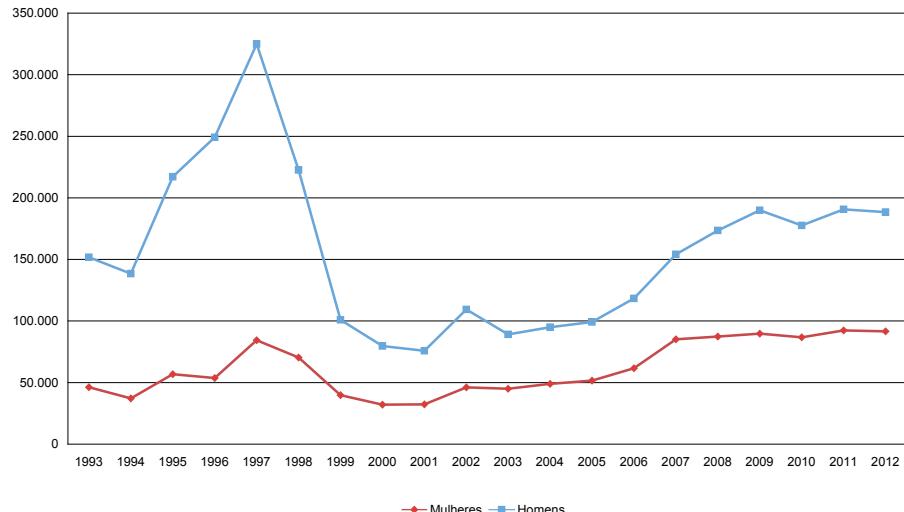
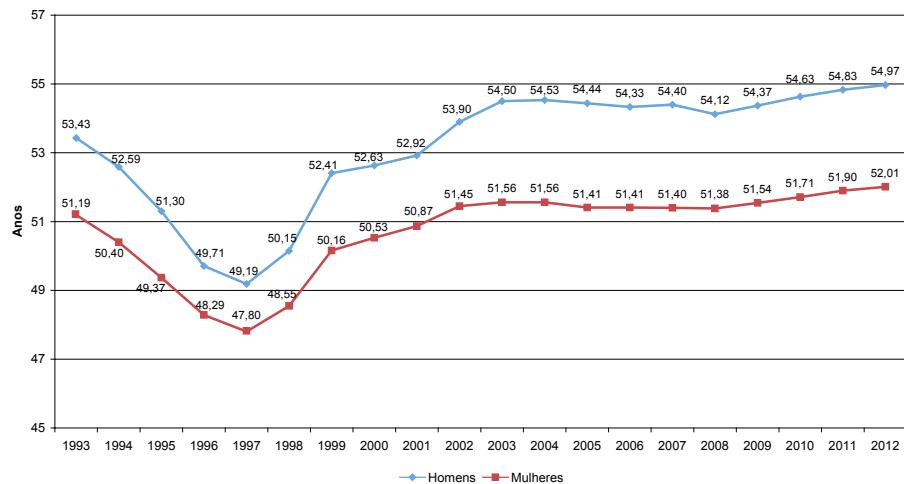


Gráfico 2

Idades médias de concessão de Aposentadorias por Tempo de Contribuição – Brasil – 1993-2012

Fonte: AEPS – Diversos anos..



15. Com base em argumentos como os apresentados e observando a variação das idades médias de concessão de ATC, se consolidou uma visão generalizada de que as medidas implementadas a partir da EC nº 20 foram ineficazes para alterar o comportamento dos segurados. O Fator Previdenciário criado com o explícito objetivo de estimular a postergação das idades de aposentadoria teria sido um fracasso, posto que os trabalhadores continuaram a se aposentar com idades baixas, e tido o único efeito de reduzir o valor dos benefícios.

16. Ocorre que essa análise não considera o comportamento de outra variável fundamental para a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, que é o tempo de contribuição do segurado considerado no momento da aposentadoria. Olhar com algum cuidado os dados sobre os tempos de contribuição utilizados para a concessão dos benefícios de ATC é importante, mesmo porque as reformas implementadas em 1998 e 1999 tiveram entre seus objetivos fazer com que os trabalhadores passassem a contribuir por mais tempo para o RGPS antes de solicitar sua aposentadoria e assim colaborar para o equilíbrio financeiro do sistema. Por isso essa variável também deve ser utilizada como parâmetro para avaliar o sucesso das alterações implementadas naquele período.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NA APOSENTADORIA

17. Embora o tempo de contribuição considerado para a aposentadoria seja uma variável fundamental para a análise de qualquer regime de previdência social, curiosamente são raros os estudos sobre Aposentadorias por Tempo de Contribuição que a consideram. Em geral nas análises do RGPS assume-se que os trabalhadores se aposentam assim que atingem os requisitos mínimos exigidos em lei, não havendo postergação da aposentadoria. Isso ocorre apesar do Anuário Estatístico da Previdência Social - APS trazer dados sobre a concessão de ATC segundo o tempo de contribuição desde 1996, o que permite a construção de uma série histórica relativamente longa.

18. As quantidades de ATC concedidas entre 1996 e 2012, por sexo, segundo o tempo de contribuição considerado para a concessão do benefício estão nas Tabelas 2 e 3. Esses dados têm as mesmas características dos relativos à quantidade e à idade média de concessão apresentados anteriormente.

19. Chama atenção a quantidade de ATC concedidas na modalidade proporcional, para segurados com menos tempo de contribuição do que o exigido pela regra geral para aposentadoria. É interessante observar que em 2012, treze anos após a introdução do “pedágio” para a concessão da aposentadoria proporcional, esse tipo de benefício, concedido a trabalhadores com 25 a 29 anos de contribuição no caso de mulheres e de 30 a 34 anos no caso de homens, ainda representa 17% das ATC concedidas a homens e mais de 25% das concedidas a mulheres.

20. Se esse percentual é relativamente alto hoje, era muito maior antes da aprovação da Emenda Constitucional nº 20. Em 1996 72% das ATC concedidas a homens e 77% das ATC concedidas a mulheres tiveram um tempo de contribuição inferior

Tabela 2

Aposentadorias por
Tempo de Contribuição
concedidas segundo
o número de anos
considerados para a
concessão - Homens
– Brasil, 1996-2012

Fonte: Anuário Estatístico
da Previdência Social –
AEPS - Diversos anos.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
	MASC	MASC	MASC	MASC	MASC	MASC	MASC
30 Anos	62.998	89.882	74.777	29.203	22.898	18.460	19.064
31 Anos	34.792	52.896	34.212	14.764	13.869	14.176	22.872
32 Anos	31.476	43.854	27.389	12.359	9.919	9.314	13.718
33 Anos	26.901	35.666	23.538	10.671	6.991	5.762	9.592
34 Anos	24.507	29.787	19.449	8.540	4.597	4.209	6.454
35 Anos	32.864	34.457	21.028	11.602	10.414	11.275	20.168
36 Anos	14.010	15.251	8.982	5.051	4.527	4.537	7.520
37 Anos	8.127	8.815	5.013	2.743	2.450	2.388	3.938
38 Anos	5.060	5.271	3.061	1.644	1.364	1.353	2.241
39 Anos	3.124	3.414	1.810	1.011	805	791	1.332
40 Anos e +	5.269	5.396	3.056	1.690	1.451	1.327	1.963
Ignorado	102	150	327	1.662	410	2.284	500
Total	249.230	324.839	222.642	100.940	79.695	75.876	109.362

Tabela 3

Aposentadorias por
Tempo de Contribuição
concedidas segundo
o número de anos
considerados para a
concessão - Mulheres
– Brasil, 1996-2012

Fonte: Anuário Estatístico
da Previdência Social –
AEPS - Diversos anos.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
	MASC						
25 Anos	20.820	31.978	35.593	17.161	11.532	8.606	6.055
26 Anos	7.253	12.506	9.008	5.774	5.781	6.846	13.143
27 Anos	5.458	9.391	6.225	3.886	3.394	4.043	6.464
28 Anos	4.319	7.419	4.805	2.795	2.193	2.228	4.351
29 Anos	3.503	6.184	3.855	2.205	1.556	1.686	2.564
30 Anos	6.965	9.259	6.276	4.371	4.126	4.837	8.028
31 Anos	2.187	3.409	1.896	1.382	1.390	1.411	2.292
32 Anos	1.175	1.597	1.008	706	786	833	1.299
33 Anos	691	940	573	414	525	503	729
34 Anos	446	581	334	241	263	330	396
35 Anos e +	833	1.110	713	455	481	524	669
Ignorado	23	22	47	412	101	429	93
Total	53.673	84.396	70.333	39.802	32.128	32.276	46.083

2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
MASC	MASC	MASC	MASC	MASC	MASC	MASC	MASC	MASC	MASC
8.447	5.691	4.058	4.108	3.480	3.327	2.654	1.736	1.467	1.014
17.526	15.561	11.670	7.777	6.436	5.354	4.626	3.132	2.792	1.844
11.887	11.956	13.002	16.900	19.376	17.645	13.983	8.312	7.102	4.698
8.892	9.001	8.879	10.415	13.274	14.737	19.544	18.486	16.335	14.137
6.276	6.458	6.136	7.078	8.207	8.485	10.002	8.977	15.480	10.330
20.598	28.522	35.323	44.388	62.813	74.213	83.215	82.505	87.258	94.723
6.617	7.371	8.492	11.624	16.498	19.532	22.039	21.272	22.488	23.027
3.424	3.807	4.273	5.905	9.127	11.264	12.409	11.937	13.190	13.368
1.874	2.213	2.390	3.247	5.112	6.894	7.806	7.405	8.110	8.509
1.053	1.272	1.460	1.924	2.938	4.128	4.930	4.780	5.280	5.482
1.591	1.941	2.479	3.185	4.708	5.984	7.261	7.568	9.216	9.628
873	1.186	1.003	1.717	2.137	1.919	1.487	1.551	1.973	1.691
89.058	94.979	99.165	118.268	154.106	173.482	189.956	177.661	190.691	188.451

2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
MASC									
2.033	1.367	1.002	970	878	764	575	397	362	222
12.351	11.250	7.937	4.203	3.207	2.441	2.124	1.304	1.326	776
6.897	6.818	8.150	11.780	14.265	12.860	9.549	5.203	4.549	2.751
5.345	5.163	4.850	5.892	8.074	8.850	12.658	13.677	13.080	11.699
3.412	3.481	3.384	3.916	4.840	5.076	5.779	5.656	8.996	7.972
10.015	15.478	19.518	24.858	36.416	39.580	40.619	40.537	40.633	44.285
2.202	2.490	3.266	4.869	7.943	7.775	7.973	8.359	9.414	9.172
1.098	1.129	1.367	2.083	4.169	4.143	4.106	4.418	5.155	5.331
563	629	749	1.060	2.075	2.359	2.335	2.618	3.219	3.176
293	321	411	581	1.090	1.236	1.351	1.631	1.902	2.065
583	597	717	1.152	1.775	1.893	2.280	2.670	3.240	3.765
153	232	211	319	425	395	331	325	476	374
44.945	48.955	51.562	61.683	85.157	87.372	89.680	86.795	92.352	91.588

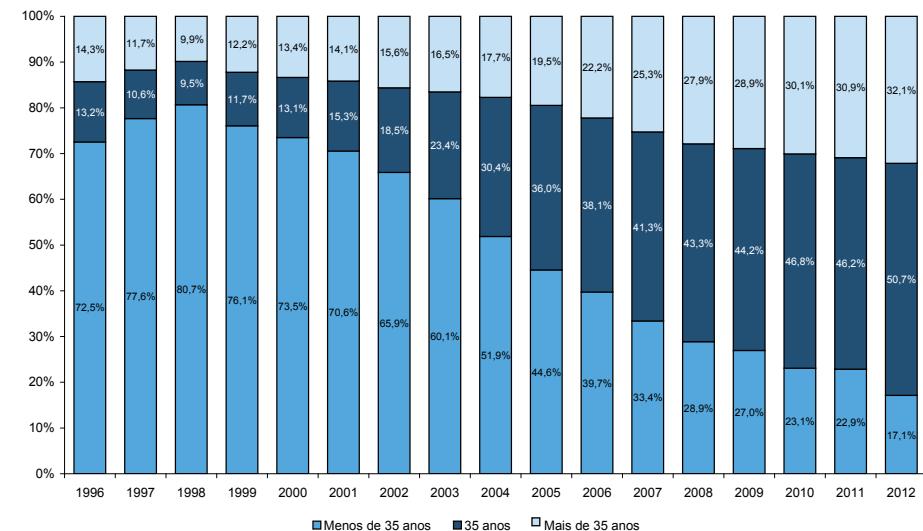
ao exigido pela regra geral. Esse percentual vai decaindo acentuadamente ao longo dessa década chegando, aos percentuais mencionados anteriormente.

21. Os Gráficos 3 e 4 construídos a partir da Tabelas 2 e 3 permitem visualizar com clareza a mudança no perfil das ATC concedidas segundo o tempo de contribuição considerado na concessão, para homens e mulheres. Neles são apresentadas as proporções de ATC concedidas divididas em três grupos: as concedidas com menos tempo de contribuição do que o estabelecido pela regra geral, as concedidas com exatamente o tempo da regra geral e as concedidas com tempo superior à regra geral.

22. A diminuição na proporção de ATC concedidas com tempo de contribuição reduzido em relação à regra geral pode ser atribuída em parte à introdução da idade mínima para a concessão da aposentadoria proporcional associada ao aumento no tempo de contribuição exigido para sua concessão. À medida que o nos afastamos da data da promulgação da EC nº 20, o tempo de contribuição exigido para a aposentadoria proporcional se aproxima do tempo mínimo exigido pela regra geral. Nesse caso não faz sentido para o trabalhador se aposentar pela regra proporcional, uma vez que essa implica uma redução expressiva no valor do benefício⁷.

Gráfico 3
Proporção de ATC concedidas segundo o tempo de contribuição – Homens – Brasil 1996-2012

Fonte: AEPS - Diversos anos.



⁷ Essa opção depende de uma avaliação individual. Financeiramente a opção pela ATC proporcional é muito desvantajosa, pois o valor do benefício é reduzido em relação ao benefício integral por ser:

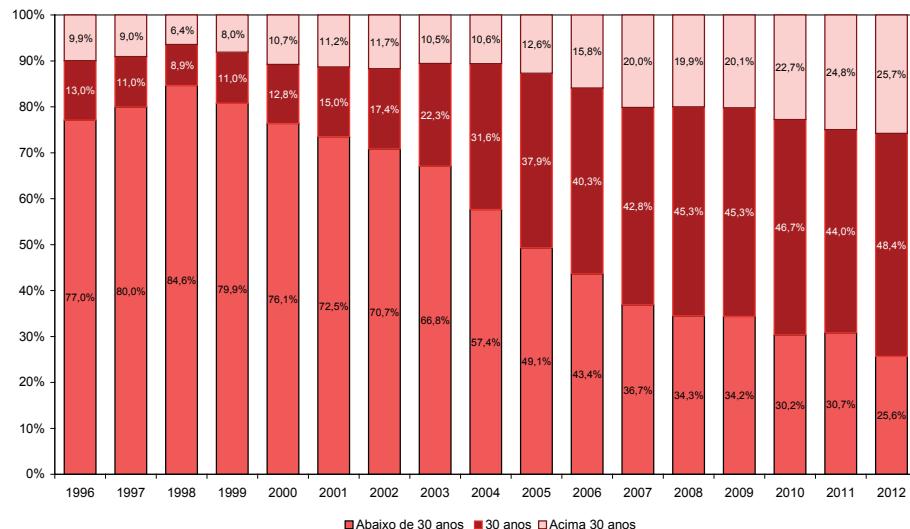
1. Concedido com uma fração da média dos salários-de-contribuição (70% do salário de benefício mais 6% por ano adicional de contribuição além do mínimo exigido para a concessão do benefício).

2. Afetado por um Fator Previdenciário menor, dado que este é tanto menor quanto mais jovem for o aposentado e menos tempo de contribuição ele tiver.

Gráfico 4

Gráfico 4 - Proporção de ATC concedidas segundo o tempo de contribuição – Mulheres- Brasil 1996-2012

Fonte: AEPS - Diversos anos.



23. Uma ilustração sobre o efeito do “pedágio” sobre o tempo total de contribuição necessário para a aposentadoria proporcional pode ser vista nas Tabelas 4 e 5, nas quais é apresentada uma simulação do tempo de contribuição adicional que um trabalhador teria de completar para atender às regras estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 20 para ter direito à Aposentadoria Proporcional por Tempo de Serviço. Na primeira coluna consta o tempo de contribuição do trabalhador no mês da publicação da EC nº 20. Na segunda coluna está o tempo de contribuição faltante para a concessão do benefício no mesmo ano. Na terceira coluna está o tempo adicional instituído pela EC nº 20 para a concessão desse tipo de benefício, o “pedágio”. Na quarta coluna está o tempo total de contribuição necessário para aposentadoria proporcional com as novas regras. Na quinta coluna está o ano provável em que o trabalhador poderá solicitar o benefício proporcional, considerando períodos de contribuição ininterruptos.

24. Vê-se, na Tabela 5, que para os homens que tinham, em dezembro de 1998, 17 anos ou menos de contribuições à Previdência Social somente poderão solicitar a ATC proporcional se tiverem mais de 35 anos de contribuição, ou seja, para esse grupo de trabalhadores não faz sentido a opção pela ATC proporcional. Para os trabalhadores que tinham mais de 17 anos de contribuições na data da promulgação da Emenda Constitucional nº 20 a aposentadoria proporcional pode representar a possibilidade de aposentar com um tempo de contribuição inferior ao da estabelecido na regra geral. Pode-se ver também que para um homem nessa situação a opção por uma aposentadoria proporcional, ainda que financeiramente desvantajosa, poderá ser exercida até o ano de 2017.

Tabela 4

Estimativa do "pedágio" a ser pago para aposentadorias proporcionais para mulheres.

Fonte:SPPS/MPS.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM 12/1998	TEMPO FALTANTE ATÉ COMPLETAR O REQUISITO DA PROPORCIONAL	PEDÁGIO	TEMPO EXIGIDO PARA APOSENTADORIA PROPORCIONAL	ANO DA APOSENTADORIA ESTIMADO
25,0	0	0	0	1.999
24,0	1,0	1,4	25,4	2.000
23,0	2,0	2,8	25,8	2.002
22,0	3,0	4,2	26,2	2.003
21,0	4,0	5,6	26,6	2.005
20,0	5,0	7,0	27,0	2.006
19,0	6,0	8,4	27,4	2.007
18,0	7,0	9,8	27,8	2.009
17,0	8,0	11,2	28,2	2.010
16,0	9,0	12,6	28,6	2.012
15,0	10,0	14,0	29,0	2.013
14,0	11,0	15,4	29,4	2.014
13,0	12,0	16,8	29,8	2.016
12,0	13,0	18,2	30,2	2.017

Tabela 5

Estimativa do "pedágio" a ser pago para aposentadorias proporcionais para homens.

Fonte:SPPS/MPS.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM 12/1998	TEMPO FALTANTE ATÉ COMPLETAR O REQUISITO DA PROPORCIONAL	PEDÁGIO	TEMPO EXIGIDO PARA APOSENTADORIA PROPORCIONAL	ANO DA APOSENTADORIA ESTIMADO
30,0	0	0	0	1.999
29,0	1,0	1,4	30,4	2.000
28,0	2,0	2,8	30,8	2.002
27,0	3,0	4,2	31,2	2.003
26,0	4,0	5,6	31,6	2.005
25,0	5,0	7,0	32,0	2.006
24,0	6,0	8,4	32,4	2.007
23,0	7,0	9,8	32,8	2.009
22,0	8,0	11,2	33,2	2.010
21,0	9,0	12,6	33,6	2.012

Tabela 5 (continuação)

Estimativa do "pedágio" a ser pago para aposentadorias proporcionais para homens.

Fonte:SPPS/MPS.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM 12/1998	TEMPO FALTANTE ATÉ COMPLETAR O REQUISITO DA PROPORCIONAL	PEDÁGIO	TEMPO EXIGIDO PARA APOSENTADORIA PROPORCIONAL	ANO DA APOSENTADORIA ESTIMADO
20,0	10,0	14,0	34,0	2.013
19,0	11,0	15,4	34,4	2.014
18,0	12,0	16,8	34,8	2.016
17,0	13,0	18,2	35,2	2.017

25. A redução no valor do benefício de ATC proporcional é causada tanto por ele ser calculado com base em uma fração da média de salários-de-contribuição quanto pelo fato de ser utilizado o Fator Previdenciário. Mas a tendência de redução da participação dos benefícios proporcionais no total de ATC concedidas ao longo da última década sugere que a escolha dos segurados tem sido mais orientada pela necessidade de cumprir o "pedágio" do que pelo efeito do Fator Previdenciário sobre o valor do benefício. De fato, o "pedágio", ao aproximar os tempos mínimos requeridos para a concessão do benefício proporcional ou integral torna cada vez mais desvantajosa a opção pelo benefício proporcional.

26. À queda na proporção de ATC concedidas com tempo de contribuição reduzido, corresponde um aumento na proporção de ATC concedidas com o tempo de contribuição estabelecido na regra geral e também as concedidas com mais tempo de contribuição do que o exigido pela regra geral. Esse movimento ocorre tanto para homens quanto para mulheres, embora no caso das mulheres a proporção de benefícios concedidos com tempo de contribuição igual ou superior à regra geral seja menor do que entre os homens⁸.

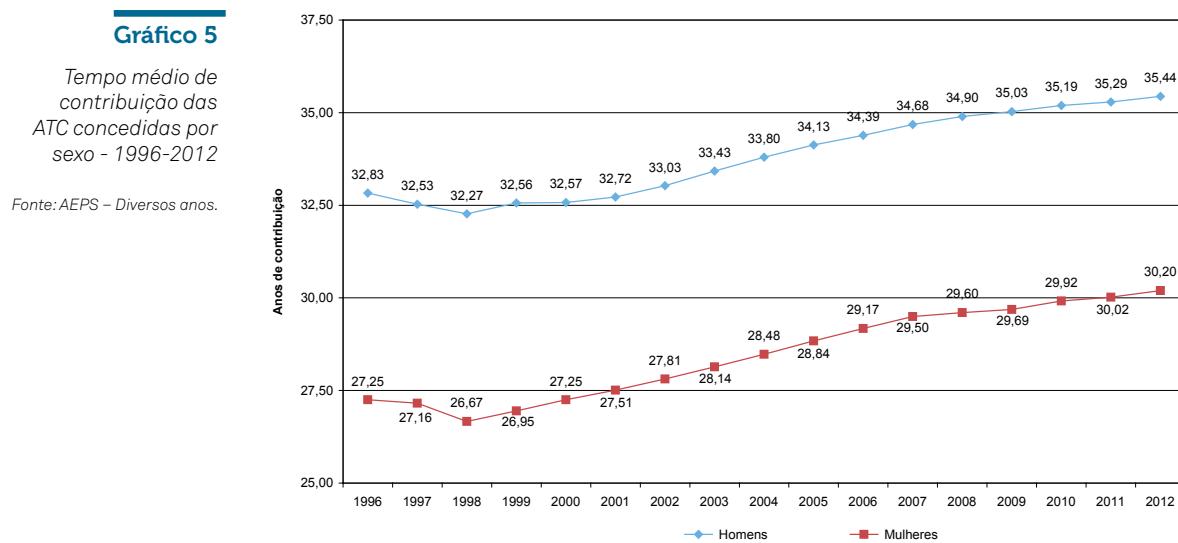
27. No caso das mudanças observadas na proporção de ATC concedidas com tempo de contribuição superior ao exigido para a aposentadoria integral, é razoável supor que o aumento verificado nessa proporção seja decorrente exclusivamente do efeito do Fator Previdenciário. Parece não existir outra razão para os trabalhadores postergarem a aposentadoria, uma vez atingido o requisito mínimo⁹. Conforme apresentado nos gráficos acima, o aumento na proporção de ATC concedidas com tempo de contribuição superior ao mínimo legal é muito significativo. No caso dos homens, a proporção de trabalhadores que ultrapassam o tempo exigido pela regra geral passou de 9,8% em 1998 para 31,8% em 2012, crescimento de mais de 3 vezes. Para as mulheres essa proporção passou de 6,4% em 1998 para 25,7% em 2012, crescimento de mais de 4 vezes. Não apenas o crescimento é relevante, mas também a tendência de crescimento tem sido constante pelo menos os últimos 10 anos.

28. Essa mudança na composição das ATC concedidas segundo o tempo de contribuição é possível de ser sintetizada por meio da construção de uma variável denominada tempo médio de contribuição das ATC concedidas, que é apresentada no Gráfico 5. No gráfico é visível o efeito das reformas de 1998 e 1999 sobre o tempo de contribuição médio das ATC concedidas. Tanto para as mulheres quanto para os homens a partir de 1998 o tempo médio de contribuição passa a aumentar de forma consistente. O crescimento observado dessa variável não é desprezível. Entre 1998 e 2012 o tempo médio de contribuição das ATC concedidas aumentou 9,8% para homens e 13,2% para mulheres, o que corresponde a 3,2 anos de contribuição a mais para homens e 3,5 anos a mais para mulheres.

29. Essa variável mostra também que embora a maioria dos analistas de questões previdenciárias trate como dado

que os homens se aposentam com 35 anos de contribuição somente em 2009, 11 anos após a promulgação da EC nº 20 e 10 anos após a sanção da Lei 9.876, o tempo médio de contribuição para concessão de ATC chegou a esse valor. Para as mulheres o tempo de contribuição estabelecido na regra geral para a concessão da ATC integral somente foi atingido em 2011. Se ambas as medidas não tivessem sido tomadas, é bem possível que estivéssemos hoje concedendo aposentadorias com tempos de contribuição nos níveis observados em 1996.

30. Tendo visto anteriormente que os dados de idade média de concessão de ATC indicavam uma relativa estabilidade e pequeno crescimento ao longo da década de 2000 e que o tempo médio de contribuição tem apresentado crescimento praticamente contínuo após a promulgação da EC nº 20, é importante fazer uma análise que contemple as duas variáveis simultaneamente, para que se possa buscar uma avaliação mais precisa do impacto da EC nº 20 e da criação do Fator Previdenciário sobre o comportamento dos segurados do RGPS.



ANÁLISE CONJUNTA

31. Para se fazer essa análise deve-se considerar que embora o tempo de contribuição utilizado para a concessão da ATC esteja associado à idade do segurado, essa associação não é perfeita. Por isso, embora um ano a mais de idade possa corresponder a um ano a mais de contribuição, essa relação não é exata e permanente. Ela depende de diversas outras variáveis, tais como eventuais períodos de desemprego, de trabalho informal, de afastamento voluntário do mercado de trabalho, de trabalho exposto a agentes nocivos que reduzem o tempo de contribuição necessário à concessão da ATC, entre outros elementos.

⁸ Esse é um comportamento interessante, uma vez que o Fator Previdenciário tende a ser menor para as mulheres, na medida em que elas se aposentam a idades mais baixas.

⁹ Não deve ser desconsiderado, no entanto, que esse comportamento pode ser influenciado por mudanças sociais e culturais que alterem a percepção das pessoas sobre a aposentadoria ou sobre a melhor idade para se aposentar.

32. Assim, é possível que o tempo de contribuição utilizado para a concessão da ATC tenha uma variação diferente do comportamento da idade média de aposentadoria. Para verificar como essas variáveis se comportam, colocamos essas duas curvas no Gráficos 6 e 7, com dados para homens e mulheres respectivamente.

33. Esses dois gráficos mostram claramente que o comportamento dessas duas variáveis foi diferente durante boa parte do período analisado. Enquanto a idade média de concessão de ATC apresentou um crescimento acentuado logo após a reforma de 1998/1999, seguida de um período de estabilidade e posterior crescimento suave, o tempo médio de contribuição considerado para a concessão da ATC apresentou trajetória crescente durante todo o período, tanto para homens quanto para mulheres.

Gráfico 6
Idade média de aposentadoria e tempo de contribuição de ATC concedidas Homens – 1996/2012.
 Fonte: AEPS – Diversos anos.

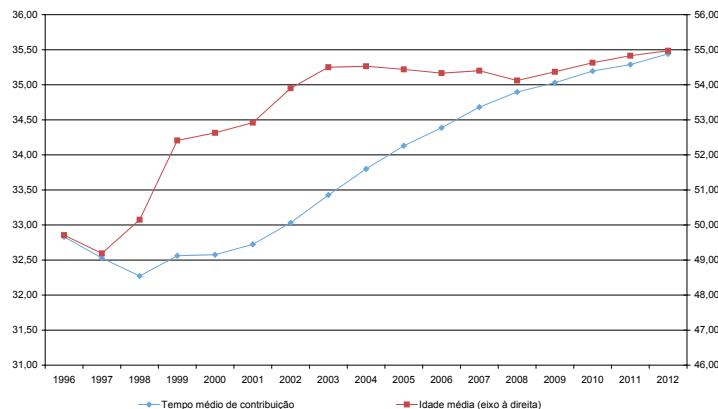
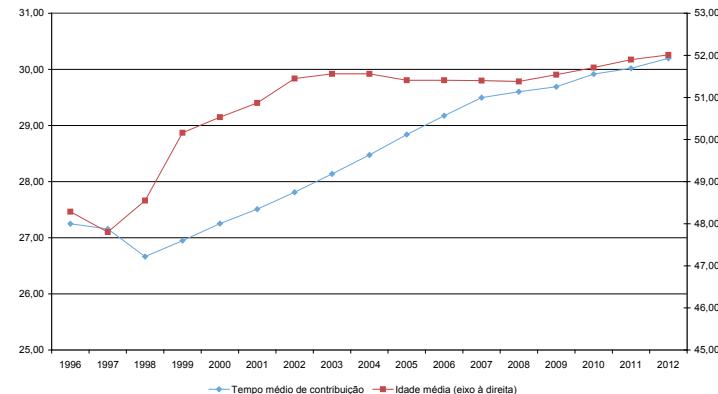


Gráfico 7
Idade média de aposentadoria e tempo médio de contribuição de ATC concedidas – Mulheres – 1996/2012.
 Fonte: AEPS – Diversos anos.



34. O comportamento dessas variáveis sugere que após a elevada concessão de aposentadorias no período de discussão da reforma de 1998, as idades médias de aposentadoria rapidamente voltaram aos níveis existentes antes

de 1995, efeito natural da redução do grande fluxo de aposentadorias proporcionais. A partir de 2002/2003 as idades passaram a ficar estáveis. O tempo médio de contribuição, que passou a ser crescente já no ano seguinte ao da promulgação da EC nº 20, continuou crescendo mesmo com a estabilidade da idade média de concessão. Isso indica que os segurados continuaram a se aposentar nas mesmas idades, mas estavam contribuindo mais. Tecnicamente, a densidade contributiva¹⁰ foi aumentando. O esforço para aumentar o tempo de contribuição certamente está associado à exigência de um tempo maior de contribuição para a concessão da aposentadoria proporcional como também à busca de um Fator Previdenciário mais elevado. E esse esforço foi, em um primeiro momento, concentrado em estratégias que buscaram preencher o que se pode chamar de “vazio de contribuições”, isto é, períodos ao longo da vida do trabalhador em que não foram registradas contribuições. Atitudes como maior cuidado no registro das contribuições, a preocupação em contribuir durante os interstícios entre empregos, maior resistência ao aceitar empregos informais são comportamentos que podem permitir o aumento da densidade contributiva e o atendimento de requisitos maiores de contribuição na concessão de benefícios sem o correspondente aumento da idade de aposentadoria. No entanto esse esforço tem um limite. A partir de determinado momento o aumento do tempo contribuído necessariamente implica em um aumento do tempo de vida, e da idade de aposentadoria. Os dados apontam que a partir de 2008 passa a haver uma correspondência bem estreita entre o comportamento do tempo médio de contribuição e a idade média de aposentadoria, ou seja, o aumento do tempo de contribuição somente passa a ser acompanhado do aumento da idade.

35. Se essa avaliação estiver correta, com o próximo fim da aposentadoria proporcional, e a continuidade do aumento da proporção de ATC concedidas com tempo de contribuição superior ao mínimo legal teremos uma situação em que os efeitos do Fator Previdenciário sobre a idade média de aposentadoria começarão a ficar mais evidentes, com um possível aumento no valor dessa variável. O que se pode concluir da avaliação do comportamento das variáveis é que as alterações introduzidas em 1998 e 1999 tiveram sim efeito sobre o tempo médio de contribuição utilizado para a concessão de ATC e também sobre a idade média de aposentadoria por ATC. No entanto esse efeito não foi linear e certamente teve intensidade muito inferior à esperada pelos formuladores da reforma de 1998/99.

36. Outras duas observações podem ser feitas a partir da análise acima empreendida do comportamento das variáveis tempo de contribuição e idade média de concessão de ATC. A primeira é que no RGPS mudanças de regras que procurem afetar o comportamento dos segurados talvez levem muito tempo para apresentar resultados práticos. A complexidade das regras de concessão e de cálculo do valor do benefício, a inter-relação entre as regras da previdência social e outras regras aplicáveis ao trabalhador associadas à natural dificuldade de se fazer uma análise que considere eventos que ocorrerão no longo prazo torna a decisão sobre o melhor momento para se aposentar uma equação de difícil solução para o segurado. Acrescente-se a isso o fato do segurado muitas vezes desconhecer as alternativas disponíveis e o fato da aposentadoria ser um ato não repetitivo na vida do indivíduo e tem-se um cenário que faz com que a resposta dos segurados aos estímulos colocados na legislação previdenciária não seja tão rápida quanto os formuladores da política esperam.

37. Finalmente, a segunda observação é a necessidade de existir uma visão mais integrada entre a regulação da previdência social e a regulação do mercado de trabalho. A estrutura de incentivos atualmente existente estimula a aposentadoria precoce, qualquer que seja o valor do benefício. Chama a atenção o fato de 25% das ATC de mulheres em 2012 e 17% das ATC de homens terem sido concedidas com menos tempo de contribuição do que o exigido

¹⁰ Densidade contributiva pode ser definida como o tempo de contribuição registrado durante um determinado período, no caso, durante a vida do indivíduo até a data da aposentadoria.

pela regra geral, ou seja, com benefícios proporcionais. A penalização em termos de valor do benefício sofrida por esses segurados é enorme, mas mesmo assim eles continuam a se aposentar. Isso ocorre porque como mencionado anteriormente, no Brasil o trabalhador pode não apenas se aposentar e continuar a trabalhar, mas tem incentivos a antecipar a aposentadoria como o não rompimento do vínculo trabalhista e a antecipação do recebimento do FGTS. Nesse contexto, qualquer que seja o valor do benefício, por maior que seja a redução no seu valor, o trabalhador o vê como uma renda imediata a ser adicionada ao seu salário corrente. Mulheres que se aposentam com 48 anos de idade e 28 anos de contribuição têm seu benefício reduzido em 63,2%¹¹, e mesmo assim se aposentam. Homens que se aposentam com 33 anos de contribuição e 53 anos de idade têm seu benefício reduzido em 56,3%¹² e mesmo assim se aposentam. Aceitar perdas dessa magnitude indica que o segurado, no momento em que decide requerer sua aposentadoria, não considera que quando se retirar definitivamente do mercado de trabalho terá apenas aquela renda muito diminuída para garantir seu sustento¹³.

38. Tem-se, portanto, uma estrutura de incentivos que, associada à preferência do trabalhador pelo aumento da renda no curto prazo, faz com que se esteja criando uma real possibilidade do país ter, em um futuro não muito distante, contingentes expressivos de idosos vivendo com uma renda muito reduzida em relação à sua renda quando em atividade, apesar de estarem cobertos pela Previdência Social. Nesse contexto, a liberdade do trabalhador fazer a troca entre a idade de aposentadoria com o valor do benefício, que é em princípio uma característica positiva do RGPS, tende a tornar-se uma fonte de problemas sociais no futuro.

39. E, como mencionado, o problema não é a flexibilidade proporcionada por este modelo ou a existência do Fator Previdenciário, mas a estrutura de incentivos à aposentadoria existente, associada à falta de exigência de uma idade mínima para a concessão da ATC. Ainda que não fosse introduzida uma idade mínima para a concessão de ATC, a alteração de outros elementos dessa estrutura de incentivos possivelmente faria com que a escolha da idade na qual se aposentar fosse muito mais influenciada pelo Fator Previdenciário do que é atualmente. Em outros termos, o Fator Previdenciário seria muito mais eficaz em postergar as idades de aposentadoria e aumentar o tempo de contribuição do que é hoje, atingindo de forma mais eficaz os objetivos esperados quando de sua introdução.

¹¹ Valor do Benefício = média de 80% dos maiores salários-de-contribuição x 0,526 (Fator Previdenciário) x 0,70 (redutor do benefício proporcional).

¹² Valor do Benefício = média de 80% dos maiores salários-de-contribuição x 0,625 (Fator Previdenciário) x 0,70 (redutor do benefício proporcional).

¹³ Esse comportamento está na base da crescente demanda pela mudança nas regras da previdência social visando à introdução da possibilidade de renúncia ao benefício e concessão de novo benefício, cujo valor seria maior por ser calculado com maior tempo de contribuição e/ou maior idade.



Receitas e Despesas

Saldo Previdenciário e Arrecadação



NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO (INPC DE MAI/2013)

No mês (Maio/2013)	R\$ 3,00 bilhões
Acumulado em 2013	R\$ 24,10 bilhões
Últimos 12 meses	R\$ 48,44 bilhões

Toda a análise feita nesta seção está baseada em valores deflacionados pelo INPC. Valores nominais terão referência expressa ao longo do texto.

Tabela 1

Evolução: Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2012 e 2013) – Resultado de Maio – em R\$ milhões de Maio/2013 – INPC

	MAI-12 (A)	ABR-13 (B)	MAI-13 (C)	VAR. % (C / B)	VAR. % (C / A)	ACUMULADO (JAN A MAI)		VAR. %
						2012	2013	
1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3)	23.337,5	25.355,4	24.379,3	(3,8)	4,5	112.510,0	116.715,5	3,7
1.1 Arrecadação Líquida Urbana	22.766,9	22.907,8	23.181,0	1,2	1,8	110.057,2	109.950,2	(0,1)
1.2 Arrecadação Líquida Rural	570,6	534,4	563,2	5,4	(1,3)	2.450,1	2.426,1	(1,0)
1.3 Comprev	0,0	0,6	0,5	(19,3)	1.340,1	2,8	1,9	(30,2)
1.4 Compensação Desoneração da Folha de Pagamento	-	1.912,6	634,6	(66,8)	-	-	4.337,2	-
2. Despesa com Benefícios (2.1 + 2.2 + 2.3)	26.089,5	31.558,4	27.381,0	(13,2)	5,0	131.735,8	140.816,6	6,9
2.1 Benefícios Previdenciários	25.564,3	28.333,9	26.683,1	(5,8)	4,4	126.699,3	135.306,2	6,8
2.1.1 Urbano	19.780,7	21.571,9	20.618,6	(4,4)	4,2	97.986,4	104.485,5	6,6
2.1.2 Rural	5.783,6	6.762,0	6.064,5	(10,3)	4,9	28.712,9	30.820,7	7,3
2.2 Passivo Judicial	404,6	3.022,2	545,1	(82,0)	34,7	4.422,0	4.832,1	9,3
2.2.1 Urbano	313,0	2.300,9	421,2	(81,7)	34,6	3.426,0	3.699,1	8,0
2.2.2 Rural	91,5	721,3	123,9	(82,8)	35,4	996,0	1.133,0	13,8
2.3 Comprev	120,6	202,3	152,8	(24,5)	26,7	614,4	678,3	10,4
3. Resultado Previdenciário (1 - 2)	(2.751,9)	(6.203,0)	(3.001,7)	(51,6)	9,1	(19.225,8)	(24.101,1)	25,4
3.1 Urbano (1.1 + 1.3 - 2.1.1 - 2.2.1 - 2.3)	2.552,6	(1.166,8)	1.988,9	(270,5)	(22,1)	8.033,1	1.089,3	(86,4)
3.2 Rural (1.2 - 2.1.2 - 2.2.2)	(5.304,5)	(6.948,9)	(5.625,1)	(19,0)	6,0	(27.258,9)	(29.527,6)	8,3

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) • Elaboração: SPSS/MPS

A despesa com pagamento de benefícios urbano, incluídas as despesas com sentenças judiciais urbanas e Comprev, foi de R\$ 21,2 bilhões, em maio de 2013, queda de 12,0% (-R\$ 2,9 bilhões) em relação a abril de 2013 e aumento de 4,8% (+R\$

Resultado das Áreas Urbana e Rural



Em maio de 2013, a arrecadação líquida urbana, incluída a arrecadação COMPREV e a Compensação Desoneração da Folha de Pagamento, foi de R\$ 23,8 bilhões, crescimento de 4,6% (+R\$ 1,0 bilhão) em relação a maio de 2012 e queda de 4,0% (-R\$ 1,0 bilhão) frente ao mês anterior, e registrou na sua série histórica o seu segundo maior valor (desconsiderados os meses de dezembro, nos quais há um incremento significativo de arrecadação em virtude do décimo terceiro salário). A arrecadação líquida rural foi de R\$ 563,2 milhões, aumento de 5,4% (+R\$ 28,8 milhões) em relação ao mês anterior e queda de 1,3% (-R\$ 7,4 milhões) quando comparado ao mesmo mês de 2012, conforme se pode ver na Tabela 1.

978,3 milhões), entre maio de 2013 e o mês correspondente de 2012. A despesa rural, incluídas as sentenças judiciais rurais, foi de R\$ 6,2 bilhões em maio de 2013, elevação de 5,3% (+R\$ 313,2 milhões), frente a maio de 2012 e queda de 17,3% (-R\$ 1,3 bilhão), quando comparado ao mês anterior. Essa elevada queda em relação a abril deste ano pode ser explicada pelo pagamento de sentenças judiciais ocorrido naquele mês, no valor de R\$ 3,0 bilhões, sendo R\$ 2,3 bilhões no meio urbano e R\$ 721,3 milhões, no meio rural.

Em maio de 2013, a clientela urbana registrou superávit de R\$ 2,6 bilhões, e registrou o melhor resultado desde julho de 2012. Já a clientela rural apresentou necessidade de financiamento de R\$ 5,6 bilhões, aumento de 6,0% (+R\$ 320,6 milhões), em relação a maio de 2013.

O acumulado de janeiro a maio de 2013 apresentou superávit de R\$ 5,4 bilhões, na clientela urbana, resultado de uma arrecadação líquida, incluída a Compensação Desoneração da Folha de Pagamento e Comprev, de 114,3 bilhões, e uma despesa com benefícios previdenciários urbanos mais as sentenças judiciais urbanas e Comprev, de R\$ 108,9 bilhões. Já a clientela rural registrou uma arrecadação líquida de R\$ 2,4 bilhões e despesa com benefícios previdenciários, incluindo o passivo judicial, de R\$ 31,9 bilhões, o que resultou em uma necessidade de financiamento de R\$ 29,5 bilhões. Esse baixo valor de arrecadação rural, quando comparado ao pagamento de benefícios na área rural é consequência da importante política de inclusão previdenciária destinada aos trabalhadores rurais que vivem em regime de economia familiar.

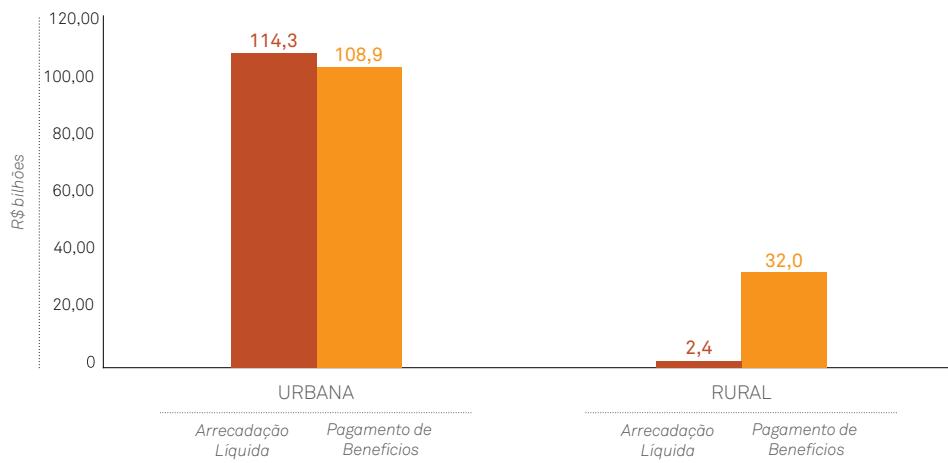


Gráfico 1

Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural - Acumulado até Maio - R\$ bilhões de Maio/2013 - INPC

*Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)
Elaboração: SPSS/MPS*

Resultado em Conjunto das Áreas Urbana e Rural



A arrecadação líquida da Previdência Social, em maio de 2013, foi de R\$ 24,4 bilhões, aumento de 4,5% (+R\$ 1,0 bilhão) frente a maio de 2012 e queda de 3,8% (-R\$ 976,1 milhões), quando comparado ao mês anterior, e registrou na sua série histórica o seu segundo maior valor (desconsiderados os meses de dezembro, nos quais há um incremento significativo de arrecadação em virtude do décimo terceiro salário). As despesas com benefícios previdenciários alcançaram o

montante de R\$ 27,4 bilhões, queda de 13,2% (-R\$ 4,2 bilhões) em relação a abril de 2013 e aumento de 5,0% (+R\$ 1,3 bilhão), entre maio de 2013 e o mês correspondente de 2012, o que resultou na necessidade de financiamento de R\$ 3,0 bilhões, 9,1% (+R\$ 249,7 milhões) superior que a necessidade de financiamento registrada em maio de 2012, conforme se pode ver na Tabela 2.

TABELA 2

Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário – Maio/2012, Abril/2013 e Maio/2013 – Valores em R\$ milhões de Maio/2013 - INPC

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) • Elaboração: SPSS/MPS

	MAI-12 (A)	ABR-13 (B)	MAI-13 (C)	VAR. % (C/B)	VAR. % (C/A)	ACUMULADO (JAN A MAI)		VAR. %
						2012	2013	
1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	23.337,5	25.355,4	24.379,3	(3,8)	4,5	112.510,0	116.715,5	3,7
1.1. Receitas Correntes	24.547,6	24.749,5	25.187,8	1,8	2,6	120.161,8	122.436,4	1,9
Pessoa Física (1)	894,1	935,8	927,8	(0,9)	3,8	4.226,9	4.495,9	6,4
SIMPLES - Recolhimento em GPS (2)	1.019,7	1.075,4	1.096,2	1,9	7,5	4.944,7	5.385,1	8,9
SIMPLES - Repasse STN (3)	1.900,6	2.085,3	2.169,1	4,0	14,1	9.522,5	10.444,0	9,7
Empresas em Geral	15.405,9	14.676,2	14.480,8	(1,3)	(6,0)	76.846,9	73.595,3	(4,2)
Setores Desonerados - DARF	218,3	793,6	1.061,2	33,7	386,0	657,3	3.730,9	467,6
Entidades Filantrópicas (4)	166,8	176,4	180,0	2,1	7,9	857,9	896,2	4,5
Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS (5)	1.528,2	1.681,8	1.815,1	7,9	18,8	7.187,6	7.657,8	6,5
Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE (6)	634,0	623,1	673,4	8,1	6,2	2.963,3	3.132,6	5,7
Clubes de Futebol	10,1	14,4	11,3	(21,5)	12,3	52,8	57,8	9,4
Comercialização da Produção Rural (7)	411,5	376,3	406,1	7,9	(1,3)	1.636,9	1.581,8	(3,4)
Retenção (11%)	1.992,8	1.995,9	2.034,2	1,9	2,1	9.786,9	9.847,5	0,6
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (8)	38,6	20,6	20,1	(2,1)	(47,9)	140,8	81,3	(42,2)
Reclamatória Trabalhista	309,3	264,8	282,9	6,8	(8,5)	1.203,5	1.173,8	(2,5)
Outras Receitas	17,7	30,0	29,6	(1,4)	67,0	133,7	356,3	166,6
1.2. Recuperação de Créditos	1.222,6	1.151,3	1.197,4	4,0	(2,1)	5.880,4	6.059,8	3,1
Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09	0,0	0,6	0,5	(19,3)	1.340,1	2,8	1,9	(30,2)
Arrecadação / Lei 11.941/09	336,0	291,0	328,4	12,9	(2,2)	1.949,6	1.650,5	(15,3)
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (9)	8,4	8,2	8,8	7,3	4,0	51,7	42,2	(18,4)

	MAI-12 (A)	ABR-13 (B)	MAI-13 (C)	VAR. % (C / B)	VAR. % (C / A)	ACUMULADO (JAN A MAI)		VAR. %
						2012	2013	
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS (10)	1,0	2,3	1,2	(47,2)	20,4	6,2	8,3	34,6
Depósitos Judiciais - Repasse STN (11)	168,5	130,5	172,1	31,8	2,1	596,0	937,9	57,4
Débitos (12)	66,3	79,3	97,6	23,1	47,2	357,1	382,1	7,0
Parcelamentos Convencionais (13)	642,3	639,5	588,9	(7,9)	(8,3)	2.917,0	3.036,9	4,1
1.3. Restituições de Contribuições (14)	(79,8)	(16,9)	(165,5)	880,0	107,3	(166,1)	(230,5)	38,8
1.4. Transferências a Terceiros	(2.352,8)	(2.447,9)	(2.475,0)	1,1	5,2	(13.366,0)	(14.104,1)	5,5
1.5. Compensação da Desoneração - STN	0,0	1.919,3	634,6	(66,9)	-	0,0	2.553,9	-
2. Despesas com Benefícios Previdenciários	26.089,5	31.558,4	27.381,0	(13,2)	5,0	131.735,8	140.816,6	6,9
Pagos pelo INSS	25.684,9	28.536,2	26.835,9	(6,0)	4,5	127.313,8	135.984,5	6,8
Sentenças Judiciais - TRF (15)	404,6	3.022,2	545,1	(82,0)	34,7	4.422,0	4.832,1	9,3
3. Resultado Previdenciário (1 - 2)	(2.751,9)	(6.203,0)	(3.001,7)	(51,6)	9,1	(19.225,8)	(24.101,1)	25,4

No acumulado de janeiro a maio de 2013, a arrecadação líquida e as despesas com benefícios previdenciários chegaram, respectivamente, a R\$ 116,7 bilhões e R\$ 140,8 bilhões, resultando na necessidade de financiamento de R\$ 24,1 bilhões. Comparando com o mesmo período de 2012, a arrecadação líquida cresceu 3,7% (+R\$ 4,2 bilhões), as despesas com benefícios previdenciários 6,9% (+R\$ 9,1 bilhões) e a necessidade de financiamento 25,4% (+R\$ 4,9 bilhões).

Dentre os fatores que explicam o incremento da arrecadação líquida no ano de 2013, os principais são: (i) o crescimento do mercado de trabalho formal; (ii) o empenho gerencial na expansão da arrecadação como um todo; (iii) a elevação do teto do RGPS a partir de janeiro de 2013, fato que ampliou a base de contribuição e elevou as receitas correntes.

Entre os principais fatores que contribuíram para o crescimento da despesa com benefícios previdenciários, pode-se citar: (i) o reajuste concedido ao salário mínimo, em janeiro de 2013, que em maio determinou o valor recebido por 67,3% dos beneficiários da Previdência Social; (ii) o crescimento vegetativo, natural, do estoque de benefícios; (iii) reajuste dos benefícios com valor superior a 1 salário mínimo, concedido em janeiro de 2013, com base no INPC do período de janeiro a dezembro de 2012, (iv) e, principalmente, o pagamento de precatórios e passivos judiciais pagos até maio/2013, conforme citado anteriormente

Tabela 2 (continuação)

Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário – Maio/2012, Abril/2013 e Maio/2013 – Valores em R\$ milhões de Maio/2013 - INPC

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema INFORMAR)
Elaboração: SPSS/MPS

Obs. Para algumas rubricas de arrecadação: calculados percentuais de participação de cada rubrica na arrecadação, apurada através do sistema INFORMAR, e aplicados posteriormente à arrecadação bancária do fluxo de caixa do INSS

(1) Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo

(2) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.

(3) Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.

(4) Recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.

(5) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.

(6) Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios.

(7) Valores recolhidos por Produturas Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.

(8) Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.

(9) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.

(10) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência

(11) Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

(12) Débitos quitados através de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.

(13) Pagamento de parcelamentos não incluídos em programa específico de recuperação de crédito.

(14) Inclui Ressarcimentos de Arrecadação

(15) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.

Receitas Correntes e Mercado de Trabalho

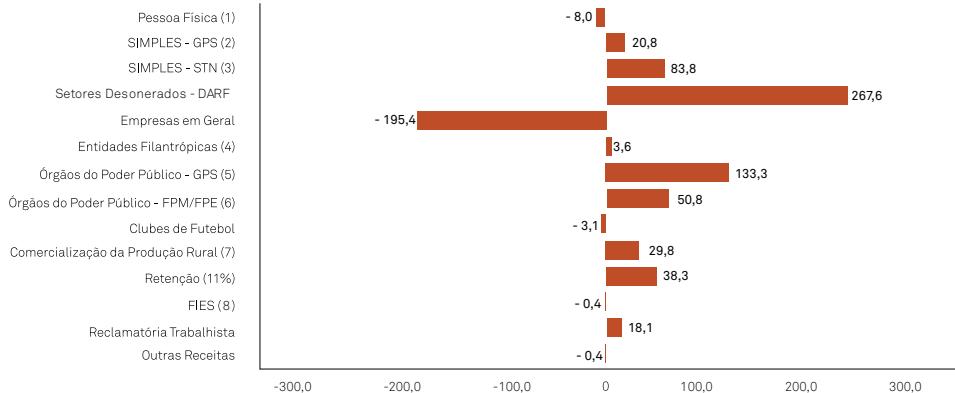


As receitas correntes foram de R\$ 25,2 bilhões, em maio de 2013, ocorrendo aumento de 1,8% (+R\$ 438,2 milhões), frente ao mês anterior, e de R\$ 2,6% (+R\$ 640,2 milhões), quando comparado a maio de 2012, e registrou na sua série histórica o seu segundo maior valor (desconsiderados os meses de dezembro, nos quais há um incremento significativo de arrecadação em virtude do décimo terceiro salário). As rubricas Setores Desonerados, Comercialização da Produção Rural e as empresas optantes pelo SIMPLES tiveram crescimentos, respectivamente, de 33,7% (+R\$ 267,6 milhões), 7,9% (+R\$ 29,8 milhões) e 3,3% (+R\$ 104,6 milhões). Com relação ao desempenho negativo, destaca-se a rubrica Empresas em Geral, que diminuiu 1,3% (-R\$ 195,4 milhões), conforme se pode ver no Gráfico 2.

Gráfico 2

Variação das Receitas Correntes (maio) de 2013 em relação ao mês anterior - Em R\$ milhões de Maio/2013 (INPC)

*Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)
• Elaboração: SP/SPS/MPS*

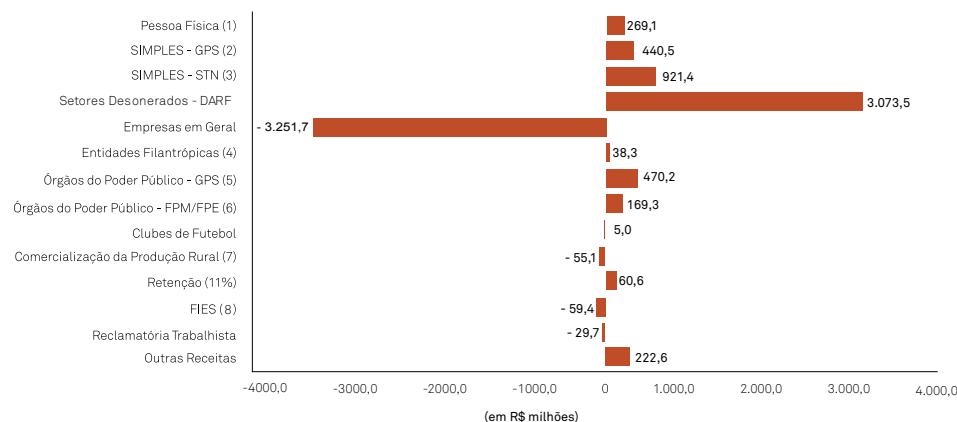


No acumulado de janeiro a maio de 2013, as receitas correntes somaram R\$ 122,4 bilhões, 1,9% (+R\$ 2,3 bilhões) maior que o registrado no mesmo período de 2012. Cabe destacar as rubricas optantes pelo SIMPLES, inclusive a contribuição dos empregados, que aumentaram 9,4% (+R\$ 1,4 bilhão), os setores desonerados, crescimento de 467,6% (+R\$ 3,1 bilhões) e a Pessoa Física, com aumento de 6,4% (+R\$ 269,1 milhões). Já a rubrica Empresas em Geral obteve redução de 4,2% (-R\$ 3,2 bilhões), conforme se pode ver no Gráfico 3.

Gráfico 3

Variação das Receitas Correntes (Janeiro a Maio) de 2013 em relação a 2012 - Em R\$ milhões de Maio/2013 (INPC)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)
• Elaboração: SPPS/MPS



De acordo com a análise desenvolvida, é possível deduzir que, as receitas correntes guardam uma vinculação muito estreita com o mercado de trabalho. Esse fato pode ser percebido ao se analisar os principais indicadores do mercado de trabalho para o mês de abril de 2013.

Mercado de Trabalho (Maio 2013)



Segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED foram gerados, em abril de 2013, 196.913 empregos formais, correspondendo à expansão de 0,49% em relação ao estoque do mês anterior. Este aumento mantém a trajetória de expansão, constituindo-se no maior saldo mensal do emprego desde maio de 2012. O desempenho positivo em abril decorreu de 1.938.169 admissões e 1.741.256 desligamentos, ambos os maiores para o período. No acumulado do ano, ocorreu crescimento de 1,39% no nível de emprego, equivalente à criação de 549.064 postos de trabalho. Nos últimos 12 meses, o aumento atingiu 1.087.066 postos de trabalho, correspondendo à elevação de 2,79%. Em termos setoriais, o comportamento favorável em abril originou-se da elevação em todos os oito setores de atividade econômica, com os Serviços Industriais de Utilidade Pública – SIUP (+2.237 postos ou +0,58%) registrando o segundo melhor saldo para o mês e a Construção Civil (+32.921 postos ou +1,03%) apresentando o terceiro maior saldo para o período. No transcurso deste ano, abril foi o primeiro mês em que se verificou crescimento generalizado entre os oito setores da economia. Em números absolutos, merecem destaque o setor Serviços (+75.220 postos ou +0,46%, que liderou a geração de empregos no mês), seguido da Indústria de Transformação (+40.603 postos ou +0,49%) e da Agricultura (+24.807 postos ou +1,59%). Estes dois setores apresentaram resultados superiores aos ocorridos no mesmo mês do ano anterior (+30.318 postos ou +0,37% e +21.916 postos ou +1,37%, respectivamente). Os dois setores que revelaram queda no emprego foram a Agricultura (-4.434 postos) e Serviços Industriais de Utilidade Pública - SIUP (-335 postos). O emprego no conjunto

das nove Áreas Metropolitanas cresceu 0,28% em abril de 2013, representando a geração de 46.775 postos de trabalho. No Interior desses aglomerados urbanos, o aumento no emprego foi de 0,47% (+ 67.515 postos de trabalho), superior ao crescimento verificado para o conjunto das Áreas Metropolitanas.

De acordo com a Pesquisa Mensal de Emprego – PME, apurada no mês de abril de 2013, o número de pessoas com 10 anos ou mais de idade (consideradas em idade ativa), para o conjunto das seis regiões metropolitanas onde a pesquisa é investigada, foi estimado em 42,7 milhões. Esta estimativa registrou alta de 0,3% em relação a março. E frente a abril de 2012 este contingente também aumentou (1,1%). A população economicamente ativa (formada pelos contingentes de ocupados e desocupados) foi estimada em abril de 2013, para o conjunto das seis regiões pesquisadas, em 24,3 milhões de pessoas. Este indicador ficou estável na comparação mensal (março) e também na anual (abril de 2012). A taxa de atividade (proporção de pessoas economicamente ativas em relação à população em idade ativa) de abril de 2013 foi estimada em 56,9% para o conjunto das seis regiões pesquisadas. Este resultado foi considerado estável tanto em relação a março último quanto na comparação com abril de 2012. O contingente de pessoas ocupadas em abril de 2013 foi estimado em 23,0 milhões para o conjunto das seis regiões, indicando um quadro de estabilidade frente a março. No confronto com abril do ano passado, este contingente também não assinalou variação significativa. Regionalmente, a análise mensal mostrou que a população ocupada apresentou alteração significativa apenas na Região Metropolitana de Salvador (de março para abril acréscimo de 41 mil pessoas). E na análise anual (de abril de 2012 para abril de 2013 acréscimo de 94 mil pessoas). De março para abril desse ano, a análise do contingente de ocupados segundo os grupamentos de atividade, para o conjunto das seis regiões, não assinalou variação significativa em nenhum dos grupamentos analisados. Na comparação com abril de 2012, foi verificada elevação na Educação, saúde, administração pública (6,3%), queda nos Serviços domésticos e na Construção (8,4% e 5,5%, respectivamente), enquanto os demais grupamentos não variaram. O número de trabalhadores com carteira de trabalho assinada no setor privado, em abril de 2013, foi estimado em 11,5 milhões no conjunto

das seis regiões pesquisadas. Este resultado não variou em relação a março e ficou 3,1% acima do obtido em abril do ano passado, o que representou um adicional de 342 mil postos de trabalho com carteira assinada no período de um ano.

Conforme a Pesquisa Industrial Mensal de Emprego e Salário – PIMES/IBGE, em abril de 2013, o total do pessoal ocupado assalariado na indústria mostrou variação nula (0,0%) frente ao mês imediatamente anterior, na série livre de influências sazonais, após registrar variação positiva de 0,2% em março e ficar estável em fevereiro último. Com esses resultados, o índice de média móvel trimestral assinalou variação positiva de 0,1% no trimestre encerrado em abril frente ao nível do mês anterior e permaneceu com o comportamento de estabilidade presente desde julho do ano passado. O emprego industrial mostrou queda de 0,5% no índice mensal de abril de 2013, décimo nono resultado negativo consecutivo nesse tipo de confronto, mas o menos intenso desde janeiro do ano passado (-0,4%). No índice acumulado para o primeiro quadrimestre de 2013, o total do pessoal ocupado na indústria recuou 0,9% e apontou ligeira redução no ritmo de queda frente ao registrado no último quadrimestre de 2012 (-1,4%), ambas as comparações contra igual período do ano anterior. A taxa anualizada, índice acumulado nos últimos doze meses, ao recuar 1,3% em abril de 2013, assinalou marcas próximas das registradas em dezembro (-1,4%), janeiro (-1,4%), fevereiro (-1,5%) e março (-1,4%). Setorialmente, ainda no índice mensal, o total do pessoal ocupado assalariado recuou em onze dos dezoito ramos pesquisados, com destaque para as pressões negativas vindas de calçados e couro (-6,4%), outros produtos da indústria de transformação (-4,3%), vestuário (-3,0%), máquinas e equipamentos (-2,3%), madeira (-5,5%), produtos têxteis (-2,6%) e minerais não-metálicos (-2,1%). Por outro lado, os principais impactos positivos sobre a média da indústria foram observados nos setores de alimentos e bebidas (2,8%), borracha e plástico (2,7%) e produtos de metal (1,7%).

Os Indicadores Industriais da Confederação Nacional da Indústria – CNI, de abril de 2013, apontaram intenso crescimento frente ao mês anterior. Todas as variáveis dessazonalizadas registraram alta, destoando do padrão dos últimos meses. Parte do bom desempenho

da indústria em abril tem um componente atípico: a influência do maior número de dias úteis tanto frente a março quanto comparativamente a abril de 2012. Os indicadores mais diretamente ligados à atividade industrial registraram aumentos expressivos frente ao mês anterior, como faturamento real (+5,0%), horas trabalhadas na produção (+2,9%) e utilização da capacidade instalada (+0,7 ponto percentual). No mercado de trabalho, o emprego manteve o ritmo lento, mas contínuo, de crescimento e a massa salarial registrou expansão pelo terceiro mês seguido. O indicador dessazonalizado de emprego cresceu 0,1% em abril, frente ao mês anterior. O emprego mantém a trajetória de lento crescimento, acumulando oito meses seguidos sem retração. Comparativamente ao mesmo mês do ano anterior, o emprego acelerou o ritmo de crescimento de 0,7% em março para 1,1% em abril. A massa salarial real expandiu 0,4% em abril frente ao mês anterior (dado dessazonalizado). Essa foi a terceira expansão seguida na comparação com o mês anterior. Comparativamente ao mesmo mês do ano anterior, a massa salarial dobrou o ritmo de crescimento de 1,6% em março para 3,2% em abril. O rendimento médio real aumentou 0,4% em abril frente ao mês anterior (indicador dessazonalizado). Comparativamente ao mesmo mês do ano anterior, o rendimento médio real cresceu 2,1% em abril. A expansão anual do indicador foi a maior registrada nesses quatro primeiros meses de 2013.

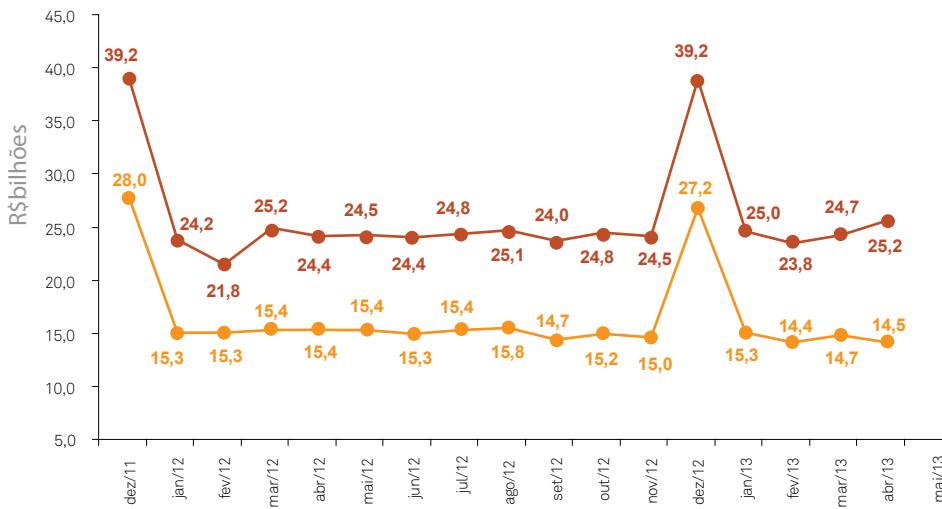


Gráfico 4

Arrecadação de Receitas Correntes e Empresas em Geral nos últimos 18 meses – Em R\$ bilhões de Maio/2013 - INPC

Legendas

- Empresas em Geral
- Receitas correntes

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)
Elaboração: SPPS/MPS

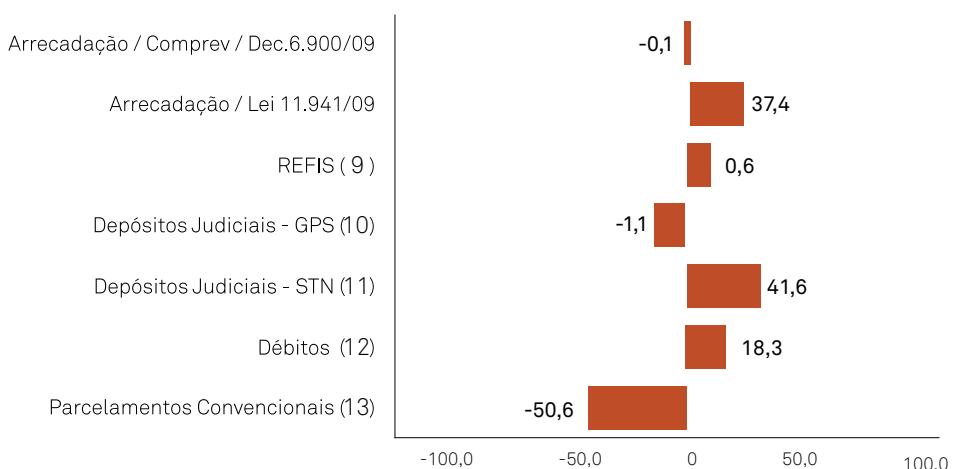
Receitas Oriundas de Medidas de Recuperação de Créditos

Em maio de 2013, as receitas provenientes de medidas de recuperação de créditos foram de R\$ 1,2 bilhão, crescimento de 4,0% (+R\$ 46,1 milhões), em relação ao mês anterior, e queda de 2,1% (-R\$ 25,2 milhões), frente a maio de 2012. As rubricas Depósitos Judiciais – Repasse STN e Débitos aumentaram, respectivamente, 31,8% (+R\$ 41,6 milhões) e 23,1% (+R\$ 18,3 milhões), entre maio de 2013 e mês anterior. Já a rubrica Parcelamentos Convencionais registrou, nessa mesma comparação, queda de 7,9% (-R\$ 50,6 milhões), e representou 49,2% do total das dessas receitas, conforme se pode observar no Gráfico 5.

Gráfico 5

Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (Maio/2013) em relação ao mês anterior - Em R\$ milhões de Maio/2013 (INPC)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) • Elaboração: SPPS/MPS

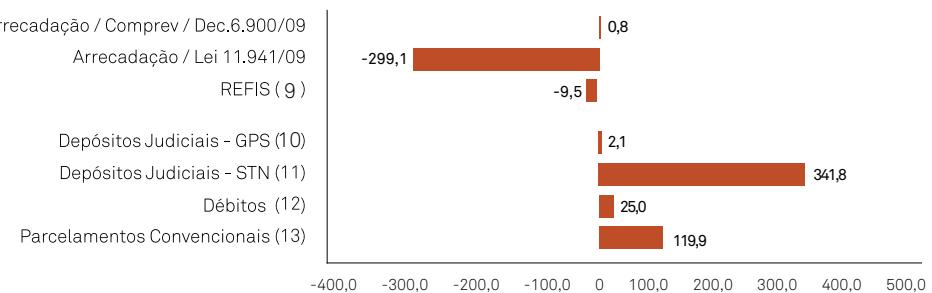


No acumulado de janeiro a maio de 2013, as receitas originadas de recuperação registraram o montante de R\$ 6,1 bilhões, crescimento de 3,1% (+R\$ 179,5 milhões) em relação ao mesmo período de 2012. As rubricas Parcelamentos Convencionais e Depósitos Judiciais – Repasse STN apresentaram aumentos, respectivamente, de 4,1% (+R\$ 119,9 milhões) e 57,4% (+R\$ 341,8 milhões), entre o acumulado do ano de 2013 e o período correspondente de 2012. Com relação ao desempenho negativo, nessa mesma comparação, destacam-se as rubricas Arrecadação / Lei 11.941/09, que diminuiu 15,3% (-R\$ 299,1 milhões) e o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, que reduziu 18,4% (-R\$ 9,5 milhões), conforme pode ser visto no Gráfico 6.

Gráfico 6

Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (Janeiro a Maio) de 2013 em relação a 2012 - Em R\$ milhões de Maio/2013 (INPC).

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) • Elaboração: SPPS/MPS



Benefícios Emitidos e Concedidos



Em maio de 2013, a quantidade de benefícios emitidos foi de 30,5 milhões de benefícios, aumento de 3,6% (+1,1 milhão de benefícios) frente ao mesmo mês de 2012. Nessa

mesma comparação, os Benefícios Assistenciais tiveram o maior percentual de aumento, de 3,8% (+147,8 mil benefícios), seguido dos Benefícios Previdenciários que cresceram 3,7% (+902,0 mil benefícios) e os Benefícios Acidentários, que subiram 1,1% (+9,3 mil benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 3.

	MAI-12 (A)	ABR-13 (B)	MAI-13 (C)	VAR. % (C / B)	VAR. % (C / A)
TOTAL	29.417.776	30.364.978	30.489.621	0,4	3,6
PREVIDENCIÁRIOS	24.656.296	25.457.036	25.558.290	0,4	3,7
Aposentadorias	16.363.341	16.904.326	16.974.246	0,4	3,7
Idade	8.581.264	8.902.059	8.942.580	0,5	4,2
Invalidez	3.032.238	3.080.384	3.089.508	0,3	1,9
Tempo de Contribuição	4.749.839	4.921.883	4.942.158	0,4	4,0
Pensão por Morte	6.864.863	7.027.411	7.050.245	0,3	2,7
Auxílio-Doença	1.272.584	1.352.317	1.358.056	0,4	6,7
Salário-Maternidade	83.006	89.726	92.975	3,6	12,0
Outros	72.502	83.256	82.768	(0,6)	14,2
ACIDENTÁRIOS	833.112	841.542	842.393	0,1	1,1
Aposentadorias	177.090	183.850	184.626	0,4	4,3
Pensão por Morte	123.266	121.743	121.732	(0,0)	(1,2)
Auxílio-Doença	173.769	174.528	173.925	(0,3)	0,1
Auxílio-Acidente	291.447	297.161	298.098	0,3	2,3
Auxílio-Suplementar	67.540	64.260	64.012	(0,4)	(5,2)
ASSISTENCIAIS	3.916.487	4.041.779	4.064.339	0,6	3,8
Amparos					
Assistenciais (LOAS)	3.659.480	3.823.136	3.846.869	0,6	5,1
Idoso	1.709.004	1.768.686	1.779.656	0,6	4,1
Portador de Deficiência	1.950.476	2.054.450	2.067.213	0,6	6,0
Pensões Mensais Vitalícias	13.306	-	-	-	(100,0)
Rendas Mensais Vitalícias	243.701	218.643	217.470	(0,5)	(10,8)
Idade	55.662	46.974	46.589	(0,8)	(16,3)
Invalidez	188.039	171.669	170.881	(0,5)	(9,1)
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU)	11.881	24.621	24.599	(0,1)	107,0

Tabela 3

Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (Maio/2012, Abril/2013 e Maio/2013)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS • Elaboração: SPPS/MPS

Entre o mês de maio de 2013 e o mês correspondente de 2012, cabe destacar as aposentadorias por idade, por tempo de contribuição e o auxílio-doença, que cresceram, respectivamente, 4,2% (+361,3 mil aposentadorias), 4,0% (+192,3 mil aposentadorias) e 6,7% (+85,5 mil benefícios).

Da quantidade média de 30,2 milhões de emissões verificadas no período de janeiro a maio de 2013, 57,9% (17,5 milhões) foram destinados a beneficiários da área urbana, 28,8% (8,7 milhões) a beneficiários da área rural e 13,2% (4,0 milhões) aos assistenciais (Gráfico 7). De 2005 a 2013, a quantidade de benefícios emitidos apresentou incremento de 28,7% no meio urbano, de 24,3% no meio rural e de 48,1% nos assistenciais

Gráfico 7

Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social, segundo a clientela (2005 a 2013) - Em milhões de benefícios - Média de Janeiro a Maio.

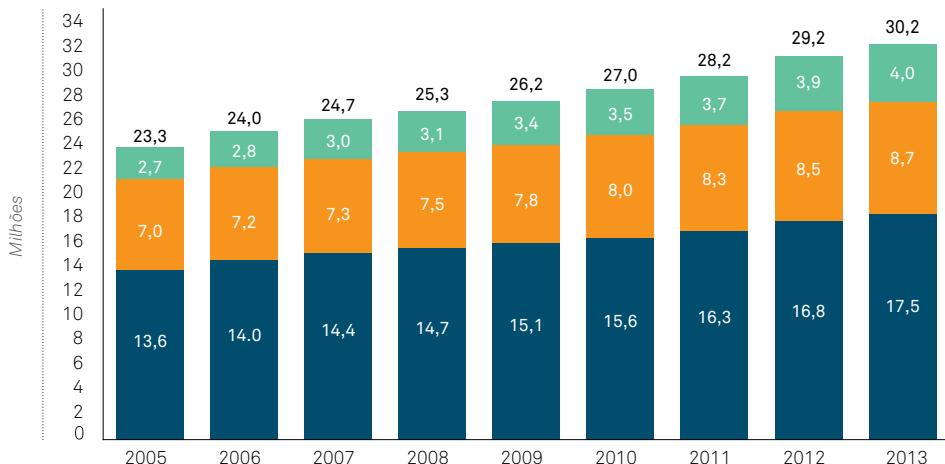
Legenda

Urbano 

Rural 

Assistencial 

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS • Elaboração: SP/SPS/MPS

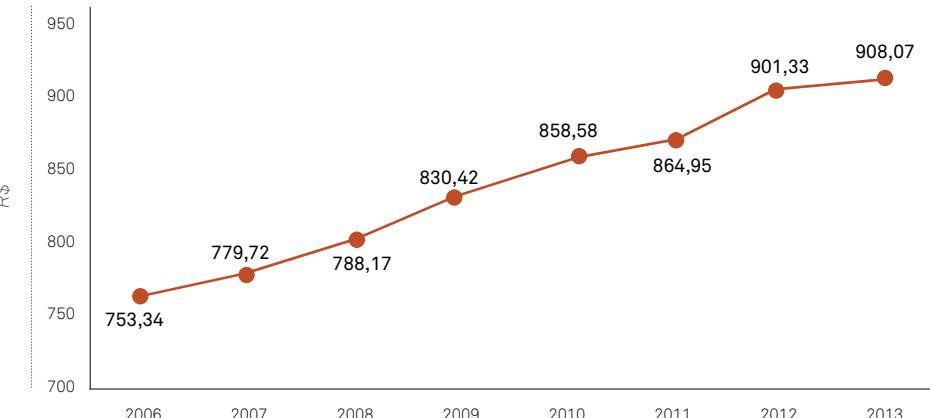


O valor médio dos benefícios emitidos foi de R\$ 908,07 média de janeiro a maio de 2013, aumento de 0,7% em relação ao mesmo período de 2012. Entre o acumulado de janeiro a maio de 2013 e período correspondente de 2005, o valor médio real dos benefícios emitidos cresceu 20,5% (Gráfico 8).

Gráfico 8

Valor Médio do Total dos Benefícios Emitidos (Média de Janeiro a Maio de cada ano) – 2006 a 2013 - em R\$ de Maio/2013 (INPC)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS • Elaboração: SP/SPS/MPS



Em maio de 2013, foram concedidos 457,6 mil novos benefícios, aumento de 2,6% (+11,5 mil benefícios) em relação ao mesmo mês de 2012 e queda de 6,4% (-31,1 mil benefícios),

quando comparado com o mês anterior. Todos os grandes grupos de benefícios apresentaram queda, entre maio de 2013 e o mês anterior. Os Benefícios Previdenciários tiveram redução de 6,6% (-28,1 mil benefícios), os Acidentários 8,2% (-2,7 mil benefícios) e os Assistenciais 1,2% (-387 benefícios), nessa mesma comparação, conforme pode ser visto na Tabela 4.

	MAI-12 (A)	ABR13 (B)	MAI-13 (C)	VAR. % (C / B)	VAR. % (C / A)	ACUM.JAN. A MAI		VAR. %
						2012	2013	
TOTAL	446.124	488.760	457.615	(6,4)	2,6	1.997.771	2.134.613	6,8
PREVIDENCIÁRIOS	387.129	423.182	395.074	(6,6)	2,1	1.730.065	1.851.292	7,0
Aposentadorias	99.189	108.631	102.904	(5,3)	3,7	442.702	473.427	6,9
Idade	56.369	60.676	58.074	(4,3)	3,0	243.605	265.206	8,9
Invalidez	16.683	18.309	16.953	(7,4)	1,6	76.375	79.891	4,6
Tempo de Contribuição	26.137	29.646	27.877	(6,0)	6,7	122.722	128.330	4,6
Pensão por Morte	35.815	36.974	35.095	(5,1)	(2,0)	160.503	168.963	5,3
Auxílio-Doença	193.242	214.613	196.567	(8,4)	1,7	875.568	935.633	6,9
Salário-Maternidade	56.086	59.834	57.533	(3,8)	2,6	238.989	259.365	8,5
Outros	2.797	3.130	2.975	(5,0)	6,4	12.303	13.904	13,0
ACIDENTÁRIOS	29.878	32.380	29.717	(8,2)	(0,5)	138.257	141.439	2,3
Aposentadorias	1.127	1.099	1.052	(4,3)	(6,7)	5.026	4.798	(4,5)
Pensão por Morte	68	62	36	(41,9)	(47,1)	278	200	(28,1)
Auxílio-Doença	27.094	29.271	26.580	(9,2)	(1,9)	126.205	128.334	1,7
Auxílio-Accidente	1.577	1.925	2.038	5,9	29,2	6.705	8.042	19,9
Auxílio-Suplementar	12	23	11	(52,2)	(8,3)	43	65	51,2
ASSISTENCIAIS	28.962	33.151	32.764	(1,2)	13,1	128.868	141.533	9,8
Amparos Assistenciais - LOAS	28.932	33.151	32.764	(1,2)	13,2	128.745	141.533	9,9
Idoso	13.370	16.110	15.861	(1,5)	18,6	59.743	68.414	14,5
Portador de Deficiência	15.562	17.041	16.903	(0,8)	8,6	69.002	73.119	6,0
Pensões Mensais Vitalícias	30	-	-	-	(100,0)	123	-	(100,0)
Rendas Mensais Vitalícias	-	-	-	-	-	-	-	-

Tabela 4

Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (Maio/2012, Abril/2013 e Maio/2013 e acumulado de Janeiro a Maio (2012 e 2013)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS • Elaboração: SPBS/MPS

	MAI-12 (A)	ABR13 (B)	MAI-13 (C)	VAR. % (C / B)	VAR. % (C / A)	ACUM.JAN. A MAI		VAR. %
						2012	2013	
Idade	-	-	-	-	-	-	-	-
Invalidez	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU)	155	47	60	27,7	(61,3)	581	349	(39,9)

Tabela 4 (continuação)

Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (Maio/2012, Abril/2013 e Maio/2013 e acumulado de Janeiro a Maio (2012 e 2013)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS. Elaboração: SPPS/MPS

No acumulado de janeiro a maio de 2013, a quantidade de benefícios concedidos foi de 2,1 milhões de benefícios, crescimento de 6,8% (+136,8 mil benefícios) em relação ao mesmo período de 2012. Os Benefícios Assistenciais apresentaram maiores percentuais de aumento, de 9,8% (+12,7 mil benefícios), seguindo dos Benefícios Previdenciários, com crescimento de 7,0% (+121,2 mil benefícios) e os Benefícios Acidentários, que subiu 2,3% (+3,2 mil benefícios).

Cabe observar que a concessão mensal de benefícios está sujeita a uma série de particularidades como número de dias úteis, disponibilidade de perícia médica, etc., o que pode prejudicar a comparação e análise mensal dos dados. Já anualmente é possível estabelecer uma base de comparação mais estável.

Anexos

Fluxo de Caixa
2013 (R\$ mil correntes)

Fonte: CGF/INSS.
Elaboração: SPPS/MPS

ITENS DE RECEITA E DESPESA		JAN
1. SALDO INICIAL		22.305.733
2. RECEBIMENTOS		30.511.538
2.1. ARRECADAÇÃO		25.602.036
- Arrecadação Bancária		22.361.493
- SIMPLES (1)		2.338.433
- Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (2)		9.209
- Arrecadação /Comprev / Dec. 6.900/09		35
- Arrecadação / Lei 11.941/09		294.778
- Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (3)		20.280
- Arrecadação / DARF Setores Desonerados		478.134
- Depósitos Judiciais (4)		97.311
- Outros		10.354
- Restituições de Arrecadação		(7.991)
2.2. RENDIMENTOS FINANCEIROS		10.069
2.3. OUTROS RECEBIMENTOS PRÓPRIOS		13.228
2.4. ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (Tesouro Nacional) (5)		(2.263.450)
2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		7.149.654
Arrecadação-SIMPLES/REFIS/PAES/LEI 11941/FIES		3.130.909
Arrecadação - DARF'S/Compensação Lei 12546		-
- Recursos Ordinários (incl. Recursos Ordin / COFINS - TRF)		641.012
- Concursos e Prognósticos		4.129
- Contribuição Social Sobre o Lucro		727.609
- COFINS		7.000

EM R\$ MIL - VALORES CORRENTES

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ACUM. 2013
13.907.290	21.615.860	15.232.973	14.019.968								22.305.733
42.277.820	30.168.909	39.785.288	37.348.459								180.092.015
24.472.271	25.129.020	25.844.261	26.271.010								127.318.598
21.409.934	21.793.799	22.529.677	22.659.471								110.754.374
1.883.417	1.872.392	2.078.003	2.169.108								10.341.354
8.752	6.925	8.134	8.756								41.777
77	722	599	485								1.917
295.608	426.027	289.972	328.406								1.634.791
6.999	12.722	20.480	20.122								80.602
687.264	683.748	790.809	1.061.164								3.701.119
185.300	344.576	130.037	172.053								929.277
7.714	14.885	13.375	16.912								63.240
(12.793)	(26.776)	(16.826)	(165.468)								(229.853)
(1.983)	(58.283)	(92.891)	(106.216)								(249.304)
9.175	9.144	21.662	76.929								130.138
11.084.043	(1.743.828)	1.982.715	2.449.386								11.508.866
6.714.315	6.832.856	12.029.541	8.657.350								41.383.717
2.882.754	3.003.978	3.180.293	3.584.347								15.782.280
-	-	1.912.610	634.600								2.547.210
228.627	364.640	2.999.196	419.570								4.653.044
24.716	55.308	9.564	44.532								138.249
571.801	558.635	367.936	539.566								2.765.547
204.272	360.683	233.051	578.034								1.383.039

continua □

Fluxo de Caixa (continuação)

Obs. Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

(1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.

(2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00).

(3) Contribuições das Universidades com utilização de recursos do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES, repassadas à Previdência através da Secretaria do Tesouro Nacional.

(4) Retenção da parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

(5) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.

(6) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.

(7) Reúne pagamentos realizados a ativos, inativos e pensionistas do quadro do INSS.

(8) Reúne as despesas operacionais consignadas nas seguintes contas: Serviços de Terceiros, Remuneração Bancária, ECT, Material, Administração e Patrimônio, GEAP (Patronal), DATAPREV, PASEP e Diversos.

(9) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes órgãos: FNDE (sálario educação), INCRA, DPC/ FDEP - Marítimo, SDR/MAARA, SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP.

(10) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.

ITENS DE RECEITA E DESPESA		JAN
- COFINS/LOAS	2.512.830	
- COFINS/Desv. Imp. e Contrib. - EPU	108.000	
- Devolução do Plano Seguridade Social (PSS) / PASEP / Outros		
- Contrib. Social sobre Lucro (incl. Contrib Social s/ Lucro - Contrapartida)		
- Contrib. Provisória s/ Mov. Financeira - CPMF	18.166	
3. PAGAMENTOS	35.754.936	
3.1. PAGAMENTOS INSS	31.647.856	
3.1.1. BENEFÍCIOS	30.615.166	
- Total de Benefícios	30.853.294	
- Devolução de Benefícios	(213.992)	
3.1.1.1. PREVIDENCIÁRIOS	27.586.827	
3.1.1.1.1. Pagos pelo INSS	26.945.153	
3.1.1.1.2. Sentenças Judiciais - TRF (6)	641.674	
3.1.1.2. NÃO-PREVIDENCIÁRIOS	3.028.338	
3.1.1.2.1. EPUT.N.	86.366	
3.1.1.2.2. LOAS	2.941.973	
3.1.2. PESSOAL (7)	705.892	
3.1.3. CUSTEIO (8)	326.798	
3.2. TRANSF. A TERCEIROS (9)	4.107.080	
4. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (2.1 – 3.2)	21.411.012	
5. SALDO PREVIDENCIÁRIO (4 – 3.1.1.1)	(6.175.815)	
6. SALDO ARREC. LÍQ. - BENEF. (4 – 3.1.1)	(9.204.154)	
7. SALDO OPERACIONAL (2 – 3)	(5.243.398)	
8. SALDO FINAL (1 + 2 – 3) (10)	17.062.334	

EM R\$ MIL - VALORES CORRENTES

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ACUM. 2013
2.704.966	2.393.559	3.186.859	2.791.436								13.589.649
90.500	95.000	140.000	65.191								498.691
-	-	-	-	-							-
-	-	-	-	-							-
6.680	1.055	32	75								26.007
31.658.325	33.517.149	37.791.967	33.696.397								172.418.775
29.153.120	31.095.143	35.352.558	31.221.396								158.470.073
28.208.303	30.214.850	34.635.738	30.252.889								153.926.946
28.476.557	30.613.275	34.661.770	30.443.148								155.048.043
(240.083)	(367.755)	-	(162.804)								(984.634)
25.376.648	27.687.443	31.448.318	27.380.963								139.480.198
25.144.093	27.317.284	28.436.676	26.835.881								134.679.086
232.555	370.159	3.011.642	545.082								4.801.112
2.831.656	2.527.407	3.187.420	2.871.926								14.446.747
79.953	79.393	81.738	80.228								407.678
2.751.702	2.448.014	3.105.682	2.791.698								14.039.069
782.169	695.668	518.331	871.956								3.574.017
162.648	184.625	198.488	96.551								969.110
2.505.205	2.422.006	2.439.410	2.475.001								13.948.702
21.915.535	22.657.141	25.266.914	24.379.297								115.629.899
(3.461.112)	(5.030.302)	(6.181.403)	(3.001.666)								(23.850.300)
(6.292.768)	(7.557.709)	(9.368.824)	(5.873.592)								(38.297.047)
10.619.495	(3.348.240)	1.993.321	3.652.063								7.673.240
24.526.785	18.267.620	17.226.293	17.672.031								29.978.973

Fluxo de Caixa

Mai/2013
(R\$ mil de Abr/2013 - INPC)

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: SPS/MPS

Obs. Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

- (1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.
- (2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00)
- (3) Contribuições das Universidades com utilização de recursos do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES, repassadas à Previdência através da Secretaria do Tesouro Nacional.
- (4) Retenção da parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).
- (5) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.
- (6) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes das execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.
- (7) Reúne pagamentos realizados a ativos, inativos e pensionistas do quadro do INSS.
- (8) Reúne as despesas operacionais consignadas nas seguintes contas: Serviços de Terceiros, Remuneração Bancária, ECT, Material, Administração e Patrimônio, GEAP (Patronal), DATAPREV, PASEP e Diversos.
- (9) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes órgãos: FNDE (salário educação), INCRA, DPC/FDEP - Marítimo, SDR/MAARA, SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP.
- (10) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.

ITENS DE RECEITA E DESPESA

1. SALDO INICIAL

2. RECEBIMENTOS

2.1. ARRECADAÇÃO

- Arrecadação Bancária

- SIMPLES (1)

- Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (2)

- Arrecadação / Comprev / Dec. 6.900/09

- Arrecadação / Lei 11.941/09

- Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (3)

- Arrecadação / DARF Setores Desonerados

- Depósitos Judiciais (4)

- Outras

- Restituições de Arrecadação

2.2. RENDIMENTOS FINANCEIROS

2.3. OUTROS RECEBIMENTOS PRÓPRIOS

2.4. ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (Tesouro Nacional) (5)

2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

Arrecadação-SIMPLES/REFIS/PAES/LEI 11941/FIES

Arrecadação - DARF'S/Compensação Lei 12546

- Recursos Ordinários (incl. Recursos Ordin / COFINS - TRF)

- Concursos e Prognósticos

- Operações de Crédito Externa

- COFINS

- COFINS/LOAS

VALORES EM MIL R\$ DE ABRIL/2013 - INPC

MAI-12 I	ABR-13 II	MAI-13 III	VAR. III/II EM %	VAR. III/I EM %	ACUM. JAN. A MAI-12 - IV	ACUM. JAN. A MAI-13 - V	VAR. ACUM. V / IV EM %
12.894.972	15.286.296	14.019.968	(8,3)	8,7	5.393.821	13.402.758	148,5
34.736.659	41.793.138	37.931.747	(9,2)	9,2	173.979.710	181.512.853	4,3
25.690.325	27.803.310	26.854.298	(3,4)	4,5	125.876.052	128.265.655	1,9
23.142.941	22.608.543	22.659.471	0,2	(2,1)	113.365.409	111.834.134	(1,4)
1.900.649	2.085.277	2.169.108	4,0	14,1	9.522.536	10.443.962	9,7
8.420	8.163	8.756	7,3	4,0	51.740	42.197	(18,4)
34	601	485	(19,3)	1.340,1	2.761	1.928	(30,2)
335.953	290.987	328.406	12,9	(2,2)	1.949.596	1.650.514	(15,3)
38.587	20.551	20.122	(2,1)	(47,9)	140.763	81.323	(42,2)
218.326	793.577	1.061.164	33,7	386,0	657.341	3.730.891	467,6
168.534	130.493	172.053	31,8	2,1	596.029	937.867	57,4
5.453	13.422	16.912	26,0	210,2	30.274	63.761	110,6
(79.835)	(16.885)	(165.468)	880,0	107,3	(166.054)	(230.528)	38,8
(125.511)	(93.216)	(106.216)	13,9	(15,4)	(228.506)	(250.000)	9,4
30.826	21.738	76.929	253,9	149,6	129.325	130.717	1,1
2.440.693	1.989.656	2.449.386	23,1	0,4	13.690.687	11.623.942	(15,1)
6.700.326	12.071.651	8.657.350	(28,3)	29,2	34.512.153	41.742.539	21,0
2.132.848	3.191.426	3.584.347	12,3	68,1	10.261.892	15.931.326	55,2
-	1.919.305	634.600	(66,9)	-	-	2.553.905	-
364.320	3.009.695	419.570	(86,1)	15,2	4.433.884	4.683.823	5,6
47.655	9.597	44.532	364,0	(6,6)	177.605	139.272	(21,6)
-	-	-	-	-	-	-	-
0	233.867	578.034	147,2	215.326.238,5	790.872	1.390.560	75,8
3.113.946	3.198.015	2.791.436	(12,7)	(10,4)	13.919.098	13.717.385	(1,4)

continua □

Fluxo de Caixa (continuação)

Obs. Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

(1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.

(2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00).

(3) Contribuições das Universidades com utilização de recursos do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES, repassadas à Previdência através da Secretaria do Tesouro Nacional.

(4) Retenção da parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

(5) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.

(6) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.

(7) Reúne pagamentos realizados a ativos, inativos e pensionistas do quadro do INSS.

(8) Reúne as despesas operacionais consignadas nas seguintes contas: Serviços de Terceiros, Remuneração Bancária, ECT, Material, Administração e Patrimônio, GEAP (Patronal), DATAPREV, PASEP e Diversos.

(9) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes órgãos: FNDE (sálario educação), INCRA, DPC/ FDEP - Marítimo, SDR/MAARA, SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP.

(10) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.

ITENS DE RECEITA E DESPESA

- COFINS/Desv. Imp. e Contrib. - EPU

- Devolução do Plano Seguridade Social (PSS) / PASEP / Outros

- Contrib. Social sobre Lucro

- Contrib. Provisória s/ Mov. Financeira - CPMF

3. PAGAMENTOS

3.1. PAGAMENTOS INSS

3.1.1. BENEFÍCIOS

- Total de Benefícios

- Devolução de Benefícios

3.1.1.1. PREVIDENCIÁRIOS

3.1.1.1.1. Pagos pelo INSS

3.1.1.1.2. Sentenças Judiciais - TRF (6)

3.1.1.2. NÃO-PREVIDENCIÁRIOS

3.1.1.2.1. EPUT.N.

3.1.1.2.2. LOAS

3.1.2. PESSOAL (7)

3.1.3. CUSTEIO (8)

3.2. TRANSF. A TERCEIROS (9)

4. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (2.1 – 3.2)

5. SALDO PREVIDENCIÁRIO (4 – 3.1.1.1)

6. SALDO ARREC. LÍQ. - BENEF. (4 – 3.1.1)

7. SALDO OPERACIONAL (2 – 3)

8. SALDO FINAL (1 + 2 – 3) (10)

VALORES EM MIL R\$ DE ABRIL/2013 - INPC

MAI-12 I	ABR-13 II	MAI-13 III	VAR. III/II EM %	VAR. III/I EM %	ACUM.JAN. A MAI-12 - IV	ACUM.JAN. A MAI-13 - V	VAR. ACUM. V / IV EM %
203.206	140.490	65.191	(53,6)	(67,9)	670.924	503.719	(24,9)
-	-	-	-	-	-	-	-
838.351	369.224	539.566	46,1	(35,6)	4.225.225	2.796.052	(33,8)
-	32	75	134,9	-	32.653	26.497	(18,9)
32.003.486	37.924.259	33.696.397	(11,1)	5,3	163.441.766	174.099.060	6,5
29.650.685	35.476.309	31.221.396	(12,0)	5,3	150.075.734	159.994.968	6,6
28.807.606	34.756.981	30.252.889	(13,0)	5,0	145.208.374	155.404.978	7,0
28.980.972	34.783.104	30.443.148	(12,5)	5,0	146.062.722	156.539.015	7,2
(142.094)	-	(162.804)	-	14,6	(685.562)	(996.257)	45,3
26.089.457	31.558.403	27.380.963	(13,2)	5,0	131.735.770	140.816.570	6,9
25.684.887	28.536.218	26.835.881	(6,0)	4,5	127.313.776	135.984.508	6,8
404.569	3.022.184	545.082	(82,0)	34,7	4.421.994	4.832.062	9,3
2.718.149	3.198.578	2.871.926	(10,2)	5,7	13.472.604	14.588.408	8,3
83.826	82.024	80.228	(2,2)	(4,3)	429.593	411.742	(4,2)
2.634.324	3.116.554	2.791.698	(10,4)	6,0	13.043.012	14.176.665	8,7
702.023	520.146	871.956	67,6	24,2	3.868.817	3.609.145	(6,7)
141.056	199.183	96.551	(51,5)	(31,6)	998.542	980.846	(1,8)
2.352.801	2.447.949	2.475.001	1,1	5,2	13.366.032	14.104.092	5,5
23.337.524	25.355.361	24.379.297	(3,8)	4,5	112.510.020	114.161.563	1,5
(2.751.933)	(6.203.041)	(3.001.666)	(51,6)	9,1	(19.225.750)	(26.655.007)	38,6
(5.470.082)	(9.401.619)	(5.873.592)	(37,5)	7,4	(32.698.354)	(41.243.414)	26,1
2.733.173	3.868.880	4.235.350	9,5	55,0	10.537.944	7.413.793	(29,6)
15.628.145	19.155.176	18.255.319	(4,7)	16,8	15.628.145	19.155.176	22,6

conclusão ■

Tabela 3

Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios
(R\$ milhões de Mai/2013 - INPC)

Fonte: CGF/INSS;

Elaboração: SPFS/MPS

Obs. Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

(1) Inclui Arrecadação do SIMPLES. A partir de 1999, inclui as restituições de arrecadação

(2) Para o ano de 1993, estão sendo considerados os benefícios totais, isto é, previdenciários + especiais (EPU).

A partir de 1994, consideram-se apenas os benefícios previdenciários

(3) A partir de 1999, considera-se a devolução de benefícios.

(4) Nos meses de janeiro a julho de 1999, inclui valores do Imposto de Renda (IR) de benefícios previdenciários que foram provenientes de emissões de DARF sem transferência de recursos.

(5) Em Out/97, não foram provisionados recursos para pagamento de benefícios no montante de R\$ 2,288 bilhões, os quais foram pagos pela rede bancária, segundo acordo firmado com o INSS.

PERÍODO	ARRECADAÇÃO BRUTA (1)	TRANSFERÊNCIAS A TERCEIROS	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	RELAÇÃO %	SALDO
	(A)	(B)	C = (A - B)	(2) (3) (4) (5)	E=(D/C)	F= (C - D)
VALORES REFERENTES AO ACUMULADO ATÉ O MÊS DE MAIO, A PREÇOS DE MAI/2013 INPC						
2003	54.714	4.219	50.495	63.860	126,5	(13.365)
2004	60.951	4.863	56.088	73.474	131,0	(17.386)
2005	66.230	4.494	61.736	81.525	132,1	(19.789)
2006	72.880	5.940	66.939	90.188	134,7	(23.249)
2007	81.478	7.651	73.827	98.578	133,5	(24.751)
2008	90.967	9.540	81.427	102.026	125,3	(20.599)
2009	96.234	10.080	86.154	108.897	126,4	(22.743)
2010	105.182	10.891	94.291	118.257	125,4	(23.966)
2011	114.955	12.205	102.750	122.754	119,5	(20.004)
2012	125.876	13.366	112.510	131.736	117,1	(19.226)
2013	128.266	14.104	114.162	140.817	123,3	(26.655)
mar/11	23.484	2.131	21.353	24.067	112,7	(2.714)
abr/11	24.148	2.202	21.947	24.077	109,7	(2.130)
mai/11	24.304	2.196	22.108	24.441	110,6	(2.333)
jun/11	25.039	2.249	22.790	27.165	119,2	(4.375)
jul/11	24.253	2.294	21.958	32.331	147,2	(10.373)
ago/11	24.965	2.271	22.694	24.162	106,5	(1.469)
set/11	24.868	2.262	22.606	27.243	120,5	(4.637)
out/11	40.304	2.343	37.961	32.616	85,9	5.345
nov/11	25.323	3.992	21.331	24.602	115,3	(3.271)
dez/11	22.780	2.394	20.386	25.962	127,4	(5.577)
jan/12	26.373	2.324	24.049	25.959	107,9	(1.910)
fev/12	25.710	2.303	23.406	29.123	124,4	(5.716)
mar/12	25.690	2.353	23.338	26.089	111,8	(2.752)

continua □

PERÍODO	ARRECADAÇÃO BRUTA (1)	TRANSFERÊNCIAS A TERCEIROS	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	RELAÇÃO %	SALDO
	(A)	(B)	C = (A - B)	(2) (3) (4) (5)	E=(D/C)	F= (C - D)
				(D)		
abr/12	25.487	2.412	23.075	26.017	112,7	(2.941)
mai/12	26.049	2.379	23.669	26.411	111,6	(2.741)
jun/12	26.259	2.431	23.828	29.048	121,9	(5.220)
jul/12	25.148	2.439	22.708	34.394	151,5	(11.686)
ago/12	25.747	2.395	23.352	26.293	112,6	(2.941)
set/12	25.777	2.451	23.327	28.911	123,9	(5.585)
out/12	42.258	2.457	39.802	33.031	83,0	6.771
nov/12	26.048	4.192	21.855	28.159	128,8	(6.304)
dez/12	24.799	2.544	22.255	25.769	115,8	(3.515)
jan/13	25.315	2.445	22.871	27.948	122,2	(5.078)
fev/13	27.803	2.448	25.355	31.558	124,5	(6.203)
mar/13	26.854	2.475	24.379	27.381	112,3	(3.002)

Tabela 3 (continuação)

Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios (R\$ milhões de Mai/2013 - INPC)

conclusão ■

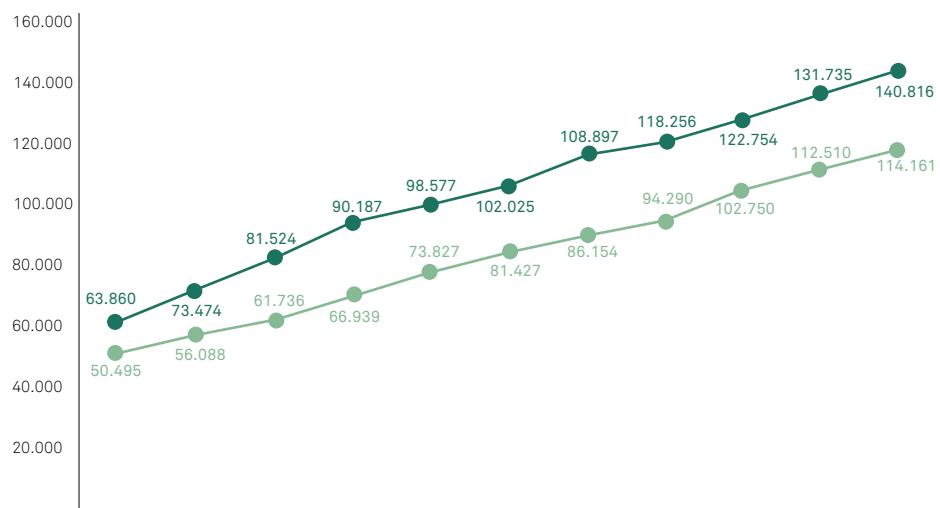


Gráfico 1

Arrecadação Líquida X Despesa com Benefícios (acumulado até o mês de Maio de cada ano, em R\$ milhões de Mai/2013 - INPC)

Legenda

- Arrecadação Líquida
- Benefícios Previdenciários

